



Comunicado

Comunicamos aos interessados que o Assessor Executivo do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM julgou **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.528.442/0001-17, referente ao pregão presencial nº 13/2015, processo administrativo nº 2333/2015, e **HOMOLOGOU**, em 08/09/2015, dito procedimento, referente à aquisição de cestas básicas, em favor da empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, CNPJ nº 53.437.315/0001-67.

Comunicado

Comunicamos aos interessados que o Assessor Executivo do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM **HOMOLOGOU**, em 08/09/2015, o procedimento administrativo nº 2334/2015, pregão presencial nº 15/2015, referente à contratação de empresa especializada na manutenção de veículos e peças de veículos, em favor das empresas MECÂNICA SCIAMART LTDA – ME, CNPJ nº 54.017.108/0001-16, vencedora dos lotes 02 e 04; e empresa D. F. RECCO E FILHOS LTDA. – ME, CNPJ nº 01.376.274/0001-42, vencedora dos lotes 01 e 03.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
R. João Kühl Filho, 581 - V. São João - CEP 13.480-731 - Limeira-SP
Telefones: (19) 3451-3883 (19) 3451-9778/(19) 3451-2550
e-mail: pastameioambiente.limeira@gmail.com

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, por meio do seu presidente Alquermes Valvasori, conforme estabelece o Artigo 07, Parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 3796, de 27 de setembro de 2004, **CONVOCA** os (as) senhores (as) membros para a **8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** que se realizará **no dia 17 de SETEMBRO de 2015, quinta-feira, às 14 horas**, na Sede dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação, localizado à rua João Kühl Filho s/n no Parque Cidade de Limeira – Limeira/SP, para apreciação, discussão e votação da matéria constante em pauta.

PAUTA

1. Expediente:

- 1.1 - expediente da Presidência:
 - . correspondências;
 - . publicações.

2. Ordem do dia:

- 2.1 – Apresentação do Relatório de Gestão Ambiental - RGA referente ao Programa Município VerdeAzul

Alquermes Valvasori - PRESIDENTE

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

DECRETO Nº 283, DE 2 DE SETEMBRO DE 2015.

(Regulamenta a Lei Complementar nº 548, de 7 de outubro de 2010, que dispõe sobre a Gestão Planejada para o Desenvolvimento II - GEPLAN II, que trata de incentivo aos

empreendimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, e outros que venham a se instalar no Município, compreendendo o ressarcimento parcial, em espécie, na forma de devolução de parte do ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, repassada ao Município, segundo o valor adicionado pelo beneficiário, e dá outras providências).

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Limeira, e

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no § 1º, do art. 1º, da Lei Complementar nº 548, de 7 de outubro de 2010, assim como o presumido enquadramento legal de requerimento protocolizado tempestivamente ao período de eficácia do mesmo diploma legal,

DECRETA:

Art. 1º A concessão dos incentivos instituídos pela Lei Complementar nº 548, de 7 de outubro de 2010, passa a ser regulamentada nos termos deste Decreto.

Art. 2º Conforme disposto no § 2º, do art. 1º, da Lei Complementar que se regulamenta, fica instituída a Comissão de Avaliação para proceder às pontuais análises técnicas que se impuserem à instrução processual para a concessão dos incentivos, a ser composta nos seguintes moldes:

I - Titulares:

- 1 (um) Auditor Fiscal;
- 1 (um) Técnico em Fiscalização;
- 1 (um) Engenheiro.

II - Suplentes:

- 1 (um) Auditor Fiscal;
- 1 (um) Técnico em Fiscalização;
- 1 (um) Engenheiro.

§ 1º A nomeação dos membros da Comissão de Avaliação se dará através de Portaria a ser publicada pelo Município de Limeira, em Jornal Oficial.

§ 2º A coordenação da Comissão de que trata este artigo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação.

§ 3º Além da análise preconizada no § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 548, de 7 de outubro de 2010, caberá à Comissão de Avaliação, de que trata o “caput” deste artigo:

I) analisar a documentação referente às despesas relativas à aquisição das máquinas e equipamentos, e emitir relatório a fim de atestar que se trata de produtos realmente novos, que não se equiparem a outros já existentes e, ainda, que demandam novas linhas de produção;

II) analisar o processo de produção, e emitir relatório, a fim de que se comprove que as máquinas e equipamentos são utilizados, exclusiva e estritamente, à implantação e funcionamento das novas linhas de produção;

III) verificação da existência de compatibilidade entre os valores apresentados, referentes à aquisição dos bens de capital relacionados nos termos da alínea anterior, com os lançamentos contábeis em Livros próprios, devidamente registrados;

IV) Além da documentação prevista no art. 4º, seus incisos e alíneas da Lei Complementar nº 548/2010, a Comissão poderá requerer demais documentos que se fizerem necessários para complementação a análise do pedido, tais como:

a) Certidão de Regularidade Fiscal relativa à Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;

c) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

§ 4º Identificado que as máquinas, equipamentos ou parte destes não são utilizados para a produção ou linha de montagem de produtos novos, a Comissão de Avaliação apontará pela glosa total ou parcial do crédito correspondente, nos termos do § 2º, do art. 3º da Lei Complementar nº 548/2010.

§ 5º Os Laudos, Atestados e Relatórios emitidos pela Comissão de Avaliação, de que trata o “caput” deste artigo, deverão ser assinados por todos os seus integrantes titulares e, em sua ausência, por membro suplente.

Art. 3º Os requerimentos relativos aos incentivos de que trata a Lei Complementar que se regulamenta, deverão ser orientados pela Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Inovação e deverão ser previamente instruídos com toda a documentação necessária à comprovação do preenchimento de requisitos.

Art. 4º Em virtude da complexidade das avaliações técnicas que se impõem ao exame das condições instituídas pela Lei Complementar nº 548/10 e, não sendo alcançados pelo contingente de Departamento de Gestão de Pessoas desta administração direta, poderá ser contratada empresa ou profissional de notória especialização, a fim de subsidiar a análise da Comissão de Avaliação, em fiel observância à Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Da análise de conveniência e oportunidade, a contratação dos serviços mencionados no “caput” deste artigo poderá se dar através de Serviço a ser firmado com esta Municipalidade.

Art. 5º A partir dos apontamentos, relatórios e laudos emitidos pela Comissão de Avaliação, caberá à Secretaria Municipal de Fazenda calcular o montante do ressarcimento, tudo em fiel obediência aos parâmetros e percentuais definidos no art. 2º da Lei Complementar que se regulamenta.

§ 1º O montante fixado ao ressarcimento será atualizado monetariamente segundo a variação anual do IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor

Amplio medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), para efeito e elaboração das programações anuais de pagamentos, inclusive, para as respectivas amortizações.

§ 2º Conforme instituído pelo art. 6º da Lei Complementar que se regulamenta, os incentivos incidirão uma única vez e somente sobre o projeto inicial, previamente recepcionado e devidamente aprovado, não abrangendo posteriores ampliações na indicada produção ou linha de produção.

Art. 6º Ocorrendo a publicação oficial e definitiva do índice de participação do Município no produto da arrecadação do ICMS, a Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da repartição competente, providenciará a apuração do incremento gerado pela beneficiária, considerando os dados transmitidos pela empresa à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

§ 1º O crédito referente ao incremento do valor adicionado corresponderá a 76% (setenta e seis por cento) da relação percentual entre o valor adicionado ocorrido em cada empresa beneficiária e o valor adicionado total do Estado e calculado com base na cota-parte líquida do ICMS repassadas aos municípios paulistas no exercício anterior ao da apuração.

§ 2º Nos moldes definidos neste artigo, o coeficiente individual de participação da empresa será calculado anualmente e o respectivo produto constituirá o índice a ser observado para o pagamento das parcelas mensais vincendas no exercício fiscal subsequente.

§ 3º Os créditos serão calculados nos termos do “caput” deste artigo e serão efetuados em parcelas mensais e sucessivas, até o dia 20 do mês subsequente ao recebimento do respectivo repasse pelo Estado ao Município, até que se perfaça o montante a ser ressarcido, cujo importe será apurado de conformidade ao enunciado pelo art. 5º deste Decreto.

§ 4º Tão logo identificado o índice de participação da beneficiária em relação ao valor do repasse da cota-parte do ICMS para o ano subsequente, dar-se-á conhecimento à empresa por meio de notificação.

Art. 7º O início dos pagamentos relativos aos créditos apurados em favor da beneficiária, nos moldes dos artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 548/10, será a partir do exercício fiscal subsequente ao da publicação oficial e definitiva do índice de participação do Município no produto da arrecadação do ICMS, em cuja relação percentual se inclua o incremento do valor adicionado gerado pela empresa.

§ 1º A última parcela relativa ao ressarcimento estará restrita ao *quantum* necessário e bastante à quitação do montante apurado para tanto, junto à qual, dar-se-á termo de quitação, expressa em documento específico.

§ 2º Nos termos do art. 144 do Código Tributário Municipal, fica facultado à beneficiária, mediante requerimento específico, solicitar a compensação dos créditos relativos ao ressarcimento a que fizer jus com crédito tributário do qual seja sujeito passivo.

§ 3º Aos pedidos protocolizados tempestivamente ao período de eficácia da Lei Complementar que se regulamenta, cuja análise e preparação restarem pendentes do presente regulamento e cujas empresas já iniciaram as atividades produtivas e já agregaram valor adicionado, nos termos do “caput” deste artigo, excepcionalmente, serão equacionadas, as parcelas vincendas, incidentes no primeiro ano definido para inaugurar o ressarcimento, de modo a contemplar e incluir o ressarcimento das parcelas vincendas no mesmo exercício fiscal, condicionada à verificação da existência de dotação orçamentária suficiente.

Art. 8º Os requisitos instituídos pelo § 1º do art. 1º e pelos §§ 2º e 3º e “caput” do art. 2º, todos dispositivos da Lei Complementar nº 548/10, são condições obrigatórias e imprescindíveis à concessão do benefício, o qual será inteiramente revogado quando comprovado o descumprimento das obrigações correspondentes, obrigando-se, a empresa beneficiária, se for o caso, a restituir inteiramente ao Erário os valores eventualmente recebidos a título de incentivo, sem prejuízo das atualizações monetárias que se impuserem.

Art. 9º O incentivo fiscal de que trata a Lei Complementar que se regulamenta será concedido por Decreto.

Art. 10 As Secretarias Municipais incumbidas da preparação, análise e instrução dos pedidos, poderão, a qualquer tempo e periodicidade, providenciar a notificação da requerente para que apresente documentação hábil a dirimir controvérsias que se vislumbrarem no curso do respectivo processo.

Art. 11 Incumbirá à Secretaria Municipal de Fazenda, durante a vigência da concessão, a execução sistemática e periódica das diligências que se impuserem ao acompanhamento das obrigações condicionadas à empresa beneficiária do incentivo, nos termos do § 3º do art. 1º da Lei Complementar nº 548/10.

Art. 12 Ato normativo expedido pelo Secretário Municipal da Fazenda poderá regular matérias complementares que entender necessárias.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 106, de 28 de fevereiro de 2014.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH - Prefeito Municipal **PUBLICADO** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

MARCO AURÉLIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR
Chefe de Gabinete



DECRETO Nº 284, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais, **CONSIDERANDO** o que dispõem os artigos 37 e 38 da Lei Complementar nº 41/91 - "Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira", e

CONSIDERANDO ainda tudo o que consta do Processo Administrativo nº 40.499, de 31 de agosto de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o funcionário Sr. **Fernando Savoy**, do cargo efetivo de Médico Diarista I - Ginecologista, Referência 26, Grau "C", Nível 1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH - Prefeito Municipal **PUBLICADO** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

MARCO AURÉLIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR
Chefe de Gabinete



DECRETO Nº 285, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais, **CONSIDERANDO** o que dispõem os artigos 37 e 38 da Lei Complementar nº 41/91 - "Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira", e

CONSIDERANDO ainda tudo o que consta do Processo Administrativo nº 39.902, de 26 de agosto de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o funcionário Sr. **José Lopes de Oliveira Junior**, do cargo efetivo de Médico Diarista I - Ginecologista, Referência 26, Grau "A", Nível 1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH - Prefeito Municipal **PUBLICADO** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

MARCO AURÉLIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR
Chefe de Gabinete

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA

ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

Produzido na Secretaria de Comunicações Social da Prefeitura Municipal de Limeira

JORNALISTA RESPONSÁVEL: João Batista Leonardi - Mtb:43.213

COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicações da Prefeitura Municipal de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limeira (SAAE), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira, Poder Judiciário e Entidades Assistenciais.

DIAGRAMAÇÃO: Renato Antonio de Paula

CIRCULAÇÃO: Terça a sábado

IMPRESSÃO: TPSR Comunicações Ltda.

O Jornal Oficial do Município é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira - Criado pela Lei Municipal nº 2494, de 30 de agosto de 1991.

R. Dr. Alberto Ferreira, 179 - Edifício Prada - Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira (Memau) - Centro - Limeira-SP - Fones: 3404-9600 e 3404-9601. www.limeira.sp.gov.br

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A - EMDL "EM LIQUIDAÇÃO"

R. Dr. Alberto Ferreira, 179 - Conj. A - Centro - CEP: 13.480-074 - Limeira-SP - Fone: (19) 3404-9722 - Fax: (19) 3441-4256
emdelcompras@yahoo.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Visando a **REGULARIZAÇÃO CADASTRAL**, o **Cemitério Parque de Limeira**, na pessoa de seu Administrador, **CONVOCA os concessionários (ou seus sucessores) abaixo relacionados para comparecerem à Rua Evaristo Olivato Filho, nº 337 - Jardim do Trevo - Limeira/SP - Fone - 19 3441-4206 - de 2ª a domingo, das 08:00 às 16 horas.**

Limeira, 03 de setembro de 2015.
Luís Carlos da Silva - Administrador

No.

Contrato

Concessionário/Titular

474 ABILIO CHINELATTO (FALECIDO)
2173 ACASIO JULIANI JUNIOR
2816 ADAO GONCALVES SOARES
3085 ADAO RODRIGUES DA SILVA
2909 ADELINO MENDES
2649 ADEMILSON SCHULTZ
1210 ADEVALDO RODRIGUES DE SOUZA
4925 ADILSON ANTONIO DOS SANTOS
1864 ADRIANA CRISTINA DE LIMA
4685 ADRIANA FERREIRA DA SILVA
3132 ADRIANA LOPES DA SILVA FERRAZ
4770 ADRIANO ALVES PEREIRA
5196 ADRIANO DE OLIVEIRA MARTINS
4711 AFONSO BISPO DOS SANTOS
2960 AGNALDO PEREIRA SILVA
4755 ALAIDE DA SILVA MAIA
3061 ALAIDE PAULINO DA SILVA
3908 ALESSANDRO OLIVEIRA SANTOS
2825 ALEXANDRE AP F NEVES E CARLOS R CHAGAS
3733 ALEXANDRE CESAR MOURA
1495 ALFREDO PAULINO DA SILVA (FALECIDO)
4803 ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS
3579 ALZIRA PEREIRA DA SILVA (FALECIDA)
2102 ALZIRA RIBEIRO ITALIANO
4809 AMANDA PEREIRA SALOMAO
1620 AMARILDO DE OLIVEIRA
595 AMARO PEREIRA SOUZA (FALECIDO)
591 AMIR LEITE DE BARROS
2900 ANA M G GOUVEA FERRO E IRENE GOUVEA FARI
3171 ANALZIRA MARCONDE BRAZ
4812 ANDERSON DE ARAUJO
4442 ANDERSON PEREZ HERNANDES
3599 ANDRE ALVES DOS SANTOS
3738 ANDREA PAIXAO CRUZ
3447 ANGELA MARIA LEMES
3213 ANNA CANTADOR GONCALVES
657 ANTONIA MARIA DOS SANTOS (FALECIDA)
59 ANTONIA MARLY IANCE CAIRES
4533 ANTONIA NEUSA ELEUTERIO DE FREITAS
745 ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
1390 ANTONIO ALVES II
681 ANTONIO AP MUNIZ BARBOZA (FALECIDO)
1577 ANTONIO APARECIDO FERRINHO
840 ANTONIO APARECIDO MENDES
3101 ANTONIO ARIIVALDO DE LUCA
3139 ANTONIO AUGUSTO
743 ANTONIO BENTO PEREIRA
644 ANTONIO BOIM (FALECIDO)
2285 ANTONIO CARLOS MACHADO E DELCIO MACHADO
916 ANTONIO DO NASCIMENTO SANTANA
4563 ANTONIO DOS ANJOS ALBERTINI
4922 ANTONIO FERNANDES JUNIOR
1592 ANTONIO GONCALVES (FALECIDO)
43 ANTONIO GUIDOTTI (FALECIDO)
47 ANTONIO JOAQUIM DO PRADO
839 ANTONIO JOSE DA SILVA
1456 ANTONIO MARIANO DA SILVA
1440 ANTONIO MORAES
2610 ANTONIO MORENO BASSANI
3522 ANTONIO NAPOLIAO FERRREIRA
1611 ANTONIO PELUCI
511 ANTONIO PERTILE
2284 ANTONIO POLICARPO E DIVINA R SENTINELA
279 ANTONIO ROBERTO NAGALI
4220 ANTONIO VITORINO DA SILVA
3746 APARECIDA CRUSE
1178 APARECIDA DA COSTA SANTANA (FALECIDA)
1622 APARECIDA DE CARVALHO
4728 APARECIDA DE FATIMA OLIVEIRA RAMOS
3477 APARECIDA DE LOURDES CAMARGO BORIOLLA
1809 APARECIDA INES CLARO DE OLIVEIRA
4827 APARECIDA MARIA LOMASINI OLIVEIRA
1152 APARECIDA NATALINA DELFINO
2323 APARECIDO CANDIDO BAPTISTA

No.

Contrato

Concessionário/Titular

776 APARECIDO ZAMONER (FALECIDO)
1572 ARISTEDES CAMPOS DE MATTOS
3647 ARISTEO RODRIGUES VILARINHO
1843 ARISTIDES ANTONIO FERREIRA
3437 ARISTIDES FRANCISCO (FALECIDO)
1044 ARISTIDES SABINO (FALECIDO)
413 ARLINDO CALSA
4219 ARLINDO MAGALHAES LOPES
720 AURELIA GALLO E FREALDO DE SOUZA LOPES
965 AURELIO TAVARES DE FREITAS
765 AURO JOSE DE ALMEIDA
3671 AVELINO VILANI JUNIOR
3856 BEATRIZ LUZIA MARQUESI DE ARRUDA
3119 BEATRIZ ROMERO MORALES
983 BENEDITA LUCIA DINIZ DE SOUZA (FALECIDA)
1142 BENEDITO DE LIMA
3487 BENEDITO JOSE DOS SANTOS
769 BENEDITO MARCELINO II (FALECIDO)
4987 BENEDITO OLIVEIRA DA SILVA
3216 BENEDITO PEDRO BAZILIO (FALECIDO)
296 BENEDITO SILVESTRE
546 BERNARDINA RODRIGUES VICENTE
4008 CAMILA FERNANDA MARQUES DA SILVA
4839 CARLOS AUGUSTO DA SILVA
5345 CARLOS AUGUSTO DE SOUZA
256 CARLOS BERTO (FALECIDO)
1695 CARLOS DIOTTO
3781 CARLOS EDUARDO GUTIERREZ
3870 CARLOS HENRIQUE TREFFT
948 CARLOS ROBERTO FERREIRA
1040 CAROLINA LUCIA MARANGON S (FALECIDA)
5041 CASSIANA BRUM FORNER
3600 CATARINO MATIAS SANTOS
5264 CECILIA FRANCISCA DA SILVA
1479 CELIA DE FATIMA QUERINO RODRIGUES
2243 CELSO DA SILVA
3211 CELSO NATALINO BATISTELLA
1938 CELSO RODRIGUES COELHO (FALECIDO)
3403 CEZAR CATARINO DOS SANTOS
686 CICERO MAXIMO SOUZA E ANTONIO CARLOS M
2710 CILICO CERA
5344 CLAUDIA APARECIDA MOREIRA VILELLA
1033 CLAUDIA MARIA BARBOSA
4227 CLAUDIA SULANITA ROQUE
2593 CLAUDINEI CEZAR DE MELO
5000 CLAUDIO CARDOSO DA SILVA FILHO
2342 CLAUDIONIR ECCHER E IARA A VARA ECCHER
4877 CLEBERSON APARECIDO PEREIRA
1492 CLEONICE FRANCO BUENO DE ARRUDA
3140 CLOVIS APARECIDO DA PAIXAO
1748 CREUSA M OLIVEIRA E RENILDA FERREIRA
4927 CRISTIANO RODRIGUES DOS SANTOS
4080 DALVA RAYMUNDO
5154 DANIELE CONTRERAS SANTANA
5030 DARCI ALCANTARA OLIVEIRA
2007 DARCI MACHADO
4959 DARIO ALVES JACY
2848 DELSO RODRIGUES DE CARVALHO
5142 DEMIAN FERNANDO CHANQUETTE
4691 DERMEVAL DOS SANTOS
5042 DEVANIR DE OLIVEIRA MADEIRA
5236 DIKSON DO CARMO SILVA
4234 DIONISIO CUSTODIO DE SOUZA
4396 DIONISIO LOPES GOMES
2070 DIONIZIO RUFINO DA SILVA
4041 DIRCE FRAGALI BORO
2333 DIRCEU DIAS DAMACENO
737 DIVINO FONTINI (FALECIDO)
1856 DONIZETE MORAES DE OLIVEIRA
1831 DONIZETE ROSA CLETO
1310 DONIZETI APARECIDO VICELLI
1266 DORIVAL PAVAO (FALECIDO)
4475 DORVALINO CANDIDO
5070 DOUGLAS FERNANDO ZACARIAS
5370 DOUGLAS OLIVEIRA DOS REIS
3571 EDELICIO TADEU STADLER CREATTO
4825 EDINETE APARECIDA DA SILVA DE CARVALHO
5226 EDIVALDO ALVES DA SILVA
4118 EDNA MARA DE OLIVEIRA SANTOS
4424 EDNALDO DIAS DA SILVA
3221 EDSON DA SILVA
5387 EDSON RIBEIRO DA SILVA
858 EDVALDO DE GODOY BREG
3532 EDVALDO RODRIGUES DA COSTA
1549 ELCIO ANTONIO DE LIMA
4146 ELENA SOCORRO DOS SANTOS
2675 ELI CAMILLO DA SILVA
1927 ELIANA APARECIDA FERNANDES JACON
1796 ELIAS PANSANI

No. Contrato	Concessionário/Titular	No. Contrato	Concessionário/Titular	No. Contrato	Concessionário/Titular
2906	ELIZALDO APARECIDO DA SILVA	1209	JOSE ANTONIO S E MARIA ODETE DE SOUZA S	1391	MANOEL LAURINDO CREPALDI
1667	ELORIANO PEREIRA DA SILVA	1767	JOSE APARECIDO DE SOUZA	4113	MARACI APARECIDA PINTO
5003	ELTON EDUARDO ROCHA	4936	JOSE APARECIDO GOMES DE OLIVEIRA	1211	MARCEL GERALDO SERPELLONI
2085	ELZA LEANDRO DOS SANTOS NASCIMENTO OUTRO	37	JOSE ARSENIO SERAFIM	3209	MARCELO JACINTO DO PRADO
365	ELZA PEREIRA DOS SANTOS (FALECIDA)	1627	JOSE AURELIO DA SILVA	3972	MARCIA REGINA AZEVEDO FERREIRA
5317	ELZENI PEREIRA DE MELO SILVA	2453	JOSE BALDOINO	3071	MARCIA REGINA DOS PASSOS
3496	EOMAR PEDRO MAZINI	889	JOSE BEIRA (FALECIDO)	1712	MARCIA RODRIGUES SILVA
1969	EUFRASIO LOURENCO	2349	JOSE BENEDITO QUEROBIM (FALECIDO)	4310	MARCIA TEREZINHA ARAUJO
3651	EUGENIO ABREU MELO	1727	JOSE BRUNO DE CARVALHO	3178	MARCIA TETZNER BALIEIRO
1245	EUGENIO PEREIRA FERREIRA DA SILVA	908	JOSE CARLOS DE MORAES	4893	MARCIO HIPOLITO DE SOUZA
2276	EUZILENE MARQUES B E HILDA MARQUES B	1730	JOSE CARLOS DOMINGUES DE SOUZA	3872	MARCIO LIMA
3302	EVA DE SOUZA	3965	JOSE CARLOS RITO	4814	MARCIO MARCELO RODRIGUES
4135	EVERSON PEDRO PERES	1808	JOSE CARLOS SANTORI E MARIA JOSE RUBIM	4671	MARCO ANTONIO DE SOUZA SANTOS
4504	FABIANO DE GODOI DE ALMEIDA	875	JOSE CARLOS VENANCIO	304	MARCO AURELIO IGLESIAS
2232	FANIA GHIRARDINI	1914	JOSE COUTO DE JESUS	1494	MARCOS ANTONIO ARCHANGELO
4055	FATIMA DE MOURA FIGUEIRA	10	JOSE DA SILVA SEABRA	501	MARCOS ANTONIO PIMENTA
5429	FLORINDO ROSSATTO	1669	JOSE DE JESUS DOS SANTOS (FALECIDO)	4835	MARCOS UMBERTO PASSARELLI
5119	FRANCISCA DE LOURDES PEDROSO DA SILVA	1057	JOSE DE OLIVEIRA	3819	MARGARIDA DE SANTANA VENANCIO
3941	FRANCISCA ROSELI DE SOUZA	2209	JOSE DO CARMO DE ALMEIDA SAMPAIO	3659	MARGARIDA VOLK CANATO
2313	FRANCISCO GACHET FAL E MARIA C GACHET	2819	JOSE DO SANTO FILHO (FALECIDO)	3823	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
1965	FRANCISCO HONORIO PAIAO	3900	JOSE DONIZETE DE ARRUDA	1417	MARIA APARECIDA BOSSO PROVIDELLI
3792	FRANCISCO JOSE MENDES DA SILVA	1379	JOSE EDMUR BUENO	5356	MARIA APARECIDA DA SILVA
2036	FRANCISCO SEBASTIAO	1091	JOSE EDUARDO FERREIRA DA SILVA	1132	MARIA APARECIDA DA SILVA MASCARENHAS
1133	GASPAR GOMES DA CRUZ	1700	JOSE FRANCISCO NETO E JOSE DA SILVA SA	5160	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
2277	GENESIO R CARVALHO E MARGARIDA CARVALHO	1092	JOSE FRANCISCO NONATO	2784	MARIA APARECIDA GOMES
2057	GERALDO AUGUSTO DE SOUZA	2849	JOSE HELIO COELHO	2319	MARIA ARLETE DE SOUZA ASSIS
929	GERALDO CAMILO DE OLIVEIRA	4278	JOSE HONORIO NETO	2431	MARIA CANDIDA GONCALVES
4169	GERALDO FIDELIS NAVES	5021	JOSE JANUARIO DE LIMA	4208	MARIA CATARINA VALENTE (FALECIDA)
5365	GERCINO CARLOS DA SILVA	2286	JOSE LUIS DOS PASSOS E MARIA DO CARMO	1433	MARIA CICERA DA SILVA FERNANDES
2272	GERCY M DE PAULA E ENACY M DE PAULA	4124	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	1660	MARIA CONCEICAO PEREIRA DA SILVA
1036	GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA	1956	JOSE MANOEL MANDACARIO	597	MARIA CRISTINA BENEDICTO DA SILVA
1194	GILBERTO BATISTELLA	1408	JOSE MARTINI	677	MARIA DA CONCEICAO SANTOS
2126	GILBERTO FELICIANO BARBOSA	1798	JOSE MORAIS NETO	3875	MARIA DA GLORIA DOS SANTOS (FALECIDO)
3548	GILBERTO PANSINI	345	JOSE PEREIRA SILVA E MARIA CATARINA NAVE	5007	MARIA DAS GRACAS ABREU DA SILVA
3981	GILBERTO PEREIRA DE SOUZA	1885	JOSE RIBAMAR SOARES ROLIM	3624	MARIA DAS GRACAS PEDROSO SILVA (FALECIDA)
2343	GILDO FRANCISCO DO MONTE E JOSE D SOUZA	404	JOSE RIBEIRO (FALECIDO)	824	MARIA DE DEUS AMORIN
5327	GILSON LAURO	1300	JOSE RIBERTO PASCOALOTTO	1971	MARIA DE FATIMA JARDIN PEREIRA
4516	GISLAINE GODOY	2143	JOSE ROBERTO DORTA E MARCIO DE O DORTA	2970	MARIA DE LOURDES ALMEIDA DA SILVA
1724	GLORIA VIEIRA FRATTA	4899	JOSE RONALDO DE SOUZA	2488	MARIA DE LOURDES RODRIGUES SIQUEIRA
3918	GORETE FERREIRA CANDIDO	4447	JOSE SOARES DA SILVA NETO	2973	MARIA ELIDIA DA SILVA
3392	GRAZIELA BRUNO MOREIRA	4291	JOSE TARCISIO GOMES DOS PASSOS	2053	MARIA HELENA GALDINO
1314	GUILHERME ROBERTO SCHIMIDT	4594	JOSE VALENTIM CAMPOS DOS SANTOS	1325	MARIA INES BATISTELA RIBEIRO
3582	GUMERCINDO BONFIM	2663	JOSE WALTER DA SILVA E JOSE CICERO SILVA	3777	MARIA JOSE DA SILVA NEVES (FALECIDA)
70	HIROSHI TESHIMA (FALECIDO)	2058	JOSE WILSON MANFRE E SORAIA DE S V MANFR	1676	MARIA LOURENCO DA SILVA
1687	HUMBERTO MENEGHELLI PRIMO	835	JOSE ZENKEL (FALECIDO)	4070	MARIA LUCILENE DA SILVA AVELINO
3002	INES JESUS MEDEIROS JUSTINO	2054	JOSEFA FRANCELINA DE SOUZA	3159	MARIA ODETE SALES TEIXEIRA
1677	INEZ APARECIDA PAULINO	2618	JOSEFA SILVA NOVAES	1002	MARIA ONDINA DE SOUZA MENDONCA
2824	IRACI LOTERIO DE SOUSA	3673	JOZOEL MANOEL DA SILVA	2421	MARIA PAVAO OEHLMEYER (FALECIDA)
1243	IRINEO ANDRADE	4273	JULIA BORGES DA SILVA	4193	MARIA RODRIGUES SERRANO (FALECIDA)
1949	IRINEU DE MORAES	4009	JULIANA MARQUES OLIVEIRA	4560	MARIA SANDRA GALVAO DE OLIVEIRA
1533	ISABEL CRISTINA FINANCIO	1541	JULIO HUMBERTO BASILONI	5109	MARIA VILMA DOS SANTOS
2798	ISAILTON FRANCISCO ANDRADE	4570	JULIO VITOR JARDIM	2738	MARIA WALDETE DE ARAUJO UCHOA
912	ISMAEL COLLIACO (FALECIDO)	4527	JURACI SOARES DA SILVA	1176	MARIANA ANGELICA CARDOSO SILVESTRE (FALECID)
3960	ISMAEL PIZANI	5289	KELLY ALVARENGA	2604	MARILDA CALEFE AGOSTINES
2354	ISRAEL FERIOLI	653	LAERCIO APARECIDO MESSIAS	2306	MARILENA ZECCHIN NERY
3423	IVANHOE RODRIGUES PRADO	3227	LAERCIO BASILIO DA SILVA	1403	MARIO CELSO GONCALVES
5294	IVONEIDE SOARES DE LIMA	4382	LAERCIO DO PRADO	1447	MARLENE LUIZ FONSECA
69	IZABEL MARIA DE JESUS PINHEIRO	3135	LAERTE DA SILVA CAIRES	3782	MARLENE RIBEIRO FEITOZA
4573	IZAIAS JOSE DA SILVA	2745	LAIDE FELIPE PERCEBOM	5305	MARLI APARECIDA DE LIRA
387	IZOLINA CARVALHO DOS SANTOS (FALECIDA)	4737	LAIS SOUZA MENEZES	634	MAUREN JANE RODRIGUES MARRAFON
5065	JACIRA AMORIM DOS SANTOS BARUDY	3492	LEDA MARIA DA COSTA	4474	MAURICIO APARECIDO MARRARA
1547	JAILSON ANTONIO DA SILVA	3995	LEILA BEATRIZ FIGUEREDO MASCARENHAS	204	MAX CARLOS SOUZA GERLACK (FALECIDO)
3845	JAI ME HONORIO BATISTA	3695	LEILA CONCEICAO MENEGON	1801	MOACIR DE OLIVEIRA (FALECIDO)
3707	JAIRO FELISMINO RAMOS	1937	LEONEL FERNANDES MOCO	4428	MOACIR PICCININI
3034	JANAINA DE CASSIA FERRIRA DA S MARTINS	2182	LEONEL MANZINI	4993	NELSON ANTONIO DA SILVA
768	JANDIR CAETANO	57	LEOZINA ROSA DOS SANTOS (FALECIDA)	3062	NELSON BENTO
5425	JEAN ANTUNES DA SILVA JUNIOR	1397	LIDIA MARIA DA CRUZ (FALECIDA)	1378	NELSON BENTO DE MENEZES
5253	JESUINO SOARES FILHO	3484	LINDOMAR DAS GRACAS SILVERIO FIRMINO	486	NELSON CHABUNAS
2742	JOAO ADILSON DE LIMA	2463	LOURIVAL GOMES BARRETO	1465	NELSON M ZAMBON E VALDRI A ZAMBON
312	JOAO ALIPIO DOS SANTOS (FALECIDO)	3033	LUCIA DOS SANTOS	1688	NELSON PEREIRA DA CRUZ
4510	JOAO ANGELINI	5048	LUCIANA AP DAROS SCHERRER DA SILVA	503	NERCI APARECIDA SANTANA VENTURA (FALECIDA)
1360	JOAO BATISTA LIMA	5037	LUCIMAR FERNANDES	535	NEREIDE DE OLIVEIRA
626	JOAO BATISTA MORAES FILHO (FALECIDO)	2788	LUIS ANTONIO ZONOTEL	1520	NEUSA DE OLIVEIRA SOUZA (FALECIDA)
3843	JOAO CAETANO	4830	LUIS CARLOS ORNAGUI	3919	NEUSA MARIA FERNANDES DOS SANTOS
451	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	4496	LUIS CARLOS SIMON	2321	NILSON ALVARENGA E ADAO SOUZA GOMES
3797	JOAO CUSTODIO	1638	LUIS DONIZETTI SANTIAGO	3445	NILTON CESAR DONIZETE JANES
1026	JOAO DO NASCIMENTO (FALECIDO)	5193	LUIS HENRIQUE ELIZEU	432	NILTON VIEIRA ANDRADE
2255	JOAO GENESIO PEREIRA	2060	LUIZ ADEMIR DE OLIVEIRA	3711	OLECIO APARECIDO LINO (FALECIDO)
4484	JOAO LUIZ DA SILVA	2545	LUIZ ANTONIO ROSA E APARECIDA R S ROSA	3783	OLINDA IVO DE SALES
1575	JOAO MARCELO NICOLOETTO	1253	LUIZ CARLOS DE BRITO	809	ONDINA ARAUJO MOGOSSO
4137	JOAO NEPOSIANO (FALECIDO)	1422	LUIZ CARLOS ELIAS	3804	ORELIO ALVES DE FREITAS
4181	JOAO PAULO DIAS	4611	LUIZ CARLOS INGLES DA LUZ	135	ORLANDO FRANCISCO VENDRAMINI
3269	JOAO PEREIRA DE SOUZA	1402	LUIZ CARLOS MARSON	2693	OSVALDO MIGUEL MARTINS
470	JOAO RAPHAEL DA SILVA	1367	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	943	OTACILIO TENORIO
913	JOAO SEDANO FILHO E JULIO LUIZ OLIVEIRA	2122	LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS	3816	OZIAS NUNES DA SILVA
2297	JOAO VITORINO DOS SANTOS (FALECIDO)	4212	LUIZ RENATO BABOLIM	4090	PABLO BORGES PADILHA
2758	JOAQUIM DE SOUZA BUENO (FALECIDO)	1659	LUIZ TRISTAO HENRIQUE	3398	PATRICIA CRISTINA OLIVEIRA E OUTROS
1747	JORGE LUIZ NEVES E SEBASTIAO D FARIA	5084	MAICON CESAR BERTAGNA	4313	PAULINO TAJIMA
3344	JOSE ANTONIO PADELA JUNIOR	2109	MAMEDE ALI KALILL	4268	PAULO COROLHEUS

No.	Contrato	Concessionário/Titular
5024		PAULO MARQUES DE BRITO
3554		PAULO ROGERIO DOS SANTOS
4153		PAULO SERGIO ROCCO
5359		PEDRO ALEX SANDRO PEREIRA
2052		PEDRO F DE SOUZA E ANTONIO F S FILHO
4771		PEDRO MOREIRA ROCHA
4224		RACHEL EMILIA DO NASCIMENTO
4335		RAIMUNDA CORDULINO MARTINS
941		RAMONA SOARES DE LIMA
4837		REGINA CARDONE
4170		REGINA DE SOUZA CERQUEIRA
4379		REGINA LUCIA DA ROCHA SILVA
4350		REGINALDO DONIZETE DE SOUZA
5216		RENAN JUNIOR PEREIRA
5130		RENATA BERALDO
5246		RENATA DE JESUS ROCHA
2228		RIVALDO VITORINO
392		ROBERTO BRAZ DOS SANTOS (FALECIDO)
1939		ROBERTO MAGALHAES
2799		ROBERTO MORENO
3411		ROBERTO SANT ANA DE MELO
2880		RODRIGO DE ARAUJO SANTOS
4319		RODRIGO DE SOUSA PASTORELLO
5222		RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS
3238		RONALDO HERGERT
5354		RONALDO SOARES DE OLIVEIRA
363		ROSA OLINTA OLIVEIRA SILVA (FALECIDA)
2476		ROSA PASCOALETO MARTINS
4855		ROSANGELA CREPALDI DA SILVA MACIEL
5013		ROSELI APARECIDA BUZINARO
5315		ROSEMEIRE APARECIDA MORAES CIAVAGLIA
3505		ROSILDA RIBEIRO DA SILVA
3732		ROSMERA DA SILVA SOUZA
2967		RUTE APARECIDA PESCAROLO CANO (FALECIDA)
1819		RUTE MARINHO MENDONCA
1438		SABADO DI STEFANO
4111		SANDRA MARIA BARROSO DE SOUZA
3563		SANDRA REGINA SILVA MAMEDE (FALECIDA)
4907		SANDRO DOS SANTOS ROCHA
3374		SANTA PICCININ COSTA (FALECIDA)
523		SEBASTIAO DO CARMO DE ALMEIDA
2838		SEBASTIAO FLORIANO
2826		SEBASTIAO LUIZ GOMES SOARES
3664		SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA (FALECIDO)
2418		SEBASTIAO ROSA CLETO
599		SEBASTIAO VENANCIO (FALECIDO)
2134		SENIER JOANA DE MORAES
1028		SERGIO BENTO DE OLIVEIRA
2622		SERGIO CARLOS FERNANDES
3910		SERGIO NELSON GUEDES DOS SANTOS
249		SIDINEI TREVISAN (FALECIDO)
4986		SIDNEY FELICIANO JUNIOR
602		SILMARA AP RODRIGUES DE OLIVEIRA
4525		SILMARA CRISTINA DE OLIVEIRA
3124		SILVANA CAMARGO DEGAN
4078		SILVIO EUGENIO JUSTO BENEDITO
5067		SIMONE PEREIRA LEITE RAGIOTTO
880		SIVALDO CORDEIRO DE QUEIROZ
4334		SOLANGE JUSTINO
5057		SORAIA APARECIDA OLIVEIRA CAMPOS
3665		SUELI APARECIDA PAULOSSI DE LIMA
5133		SUELI DOS SANTOS
2701		TAEKO TAMURA
4092		TATIANA APARECIDA ESCORPIONI GONCALVES
648		TEREZA ZAIRA DA SILVA SANTOS
2794		TEREZINHA DE FATIMA DOS SANTOS
5329		THIAGO DE BARROS NONATO
5191		TIAGO AMARO DE MELO
3581		TITO DE SOUZA (FALECIDO)
1154		UMBELINO FERREIRA DE LUNA
2801		VALDECIR DE CAMARGO
5045		VALDEMIR MARCOLINO DA SILVA
1558		VALDERI LOPES DE OLIVEIRA
3951		VALDINIA LOPES DA SILVA
1292		VALDIR DA COSTA PACHECO
16		VALDIR DE CASTRO APOLINARIO
5399		VALDIR OLIVEIRA DA SILVA
4352		VALERIA ANTONIA MACIEL SHINYA
4666		VALMIR ANTONIO DA SILVA
4915		VALTER DE OLIVEIRA JUNIOR
4427		VANDERLEI MARQUES
5172		VANDERLEI RAMOS
1961		VERA LUCIA MORETTI MONTEIRO DOS SANTOS
1631		VICENTE CANDIDO S E JUARES CANDIDO S
1394		VILMA APARECIDA SUZAM
1351		VILMAR TEODORO PEREIRA
389		VIRGILIO EMANOEL DIAS
2192		VITOR CARLOS E ILDA ALVES
3465		VITOR ROBERTO FURLAN

No.	Contrato	Concessionário/Titular
3158		VIVIANE FRANCINE
4596		VIVIANE MARIA DOS SANTOS GOERINO
1866		WALDECI MATIAS PONCIANO
2677		WALDOMIRO SANTANA DE MELO (FALECIDO)
3644		WALTER LEUTSINGER
355		WANDA CHENDI LIMEDE
2350		WILLIAN CRUSE
1062		WILSON ALVES DE SOUZA
1739		WILSON COELHO DE SOUZA
5361		WILSON FERNANDO SILVANO
3121		ZENAIDE NASCIMENTO DA SILVA
354		ZILDA DE SOUZA GOMES FERREIRA
2682		ZILDA GERTRUDES DE ANDRADE



LEI N.º 5.545, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

(Projeto de Lei nº. 174/15, do Prefeito Municipal PAULO CÉZAR JUNQUEIRA HADICH)
Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei municipal estabelece o Plano Municipal de Educação, com duração de dez anos.

Art. 2º O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do município, com suas respectivas diretrizes, objetivos, metas, conforme documento anexo.

Art. 3º O acompanhamento da execução do Plano Municipal de Educação, e avaliações bienais do cumprimento de suas metas e estratégias, será de competência da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Câmara dos Vereadores, e Fórum permanente de Educação.

Parágrafo único: Compete às instâncias previstas no *caput* deste artigo:

I – Divulgar os resultados do monitoramento e avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet e nas Conferências Municipais de Educação.

II – Buscar e propor Políticas Públicas que promovam a adequação das diretrizes educacionais ao desenvolvimento do Município e ao perfil da população, com base nos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

III – Acompanhar, analisar e revisar o investimento público em Educação no Município.

IV – Fiscalizar a execução do Plano Municipal de Educação e o cumprimento de suas metas.

V – Estabelecer a realização de Conferências Municipais de Educação, a cada dois anos, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação deverá promover a avaliação anual da Rede Municipal de Ensino, com base no PME, e através dos indicadores, buscando cumprir suas metas e estratégias em parâmetros de qualidade.

Art. 5º Prever e articular o Plano Municipal de Educação em consonância com os respectivos Planos Plurianuais (PPA), às Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e ao Plano de Ações Articuladas (PAR) do Município de Limeira/SP.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH - Prefeito Municipal
PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

MARCO AURÉLIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR
Chefe de Gabinete

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMEIRA

2015-2025

LIMEIRA

JUNHO - 2015

SIGLAS UTILIZADAS

A.H – Altas Habilidades

ARIL- Associação de Reabilitação Infantil Limeirense

AUT- Autista

BPC- Benefício de Prestação Continuada

BV- Baixa Visão

CAE – Conselho de Alimentação Escolar

CAPES- Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

CEIEF- Centro de Educação Infantil e de Ensino Fundamental

CG – Cego

CI- Centro Infantil

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CME- Conselho Municipal de Educação

DF – Deficiência Física

DFNC- Deficiente Físico Não Cadeirante

DI- Deficiente Intelectual

DV- Deficiência Visual

DW- Síndrome de Down

EAD- Educação a Distância

EF- Ensino Fundamental

EI – Educação Infantil

EJA- Educação de Jovens e Adultos

EM- Ensino Médio

EMEI- Escola Municipal de Educação Infantil

EMEIEF – Escola Municipal de Educação Infantil e de Ensino Fundamental

ENADE- Exame Nacional de Estudantes

FNDE – Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação

FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da educação Básica

FUNDEF- Fundo de Manutenção da Educação Fundamental

IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IDESP- Índice de Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo

IDHM- Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

IES – Instituição de Ensino Superior

INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas

INSS- Instituto Nacional do Seguro Social

IPVS – Índice Paulista de Vulnerabilidade Social

ISCA- Instituto Superior de Ciências Aplicadas

LDB- Lei de Diretrizes e Bases

LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias

LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais

LOA- Lei Orçamentária Anual

MD- Múltipla Deficiência

MEC- Ministério da Educação e Cultura

NEPO – Núcleo de Estudos de População

O/S- Outras Síndromes

PA- Perda Auditiva

PAR – Plano de Ações Articuladas

PC- Paralisia Cerebral

PCC- Paralisia Cerebral Cadeirante

PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação

PEE - Plano Estadual da Educação

PIB- Produto Interno Bruto

PISA – Programa Nacional de Avaliação de Estudantes

PME- Plano Municipal da educação

PNAIC- Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa

PNE- Plano Nacional da Educação

PNUD- Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

PPA- Plano Plurianual

SAEB – Sistema da Avaliação da Educação Básica

SARESP- Sistema de Avaliação do rendimento Escolar do estado de São Paulo

SASE- Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino

SD- Surdo

SEAD- Sistema Estadual de Análise de dados

SEE- Secretaria de Estado da Educação

SENAC- Serviço Nacional do Comércio

SENAI- Serviço Nacional Da Indústria

SESI – Serviço Social da Indústria

SINAES- Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior

SME- Secretaria Municipal de Educação

TGD- Transtorno Global de Desenvolvimento

UNICAMP – Universidade de Campinas

Sumário

1. Plano Municipal de Educação- Exigência Legal	6
2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	11
3. ASPECTOS EDUCACIONAIS.....	16
3.1. Modalidades e Níveis de Ensino.....	16
3.1.1. Educação Infantil	16
3.1.2. Ensino Fundamental.....	20
3.1.3. O ensino médio.....	26
3.1.4. Educação Especial.....	28
3.1.5. Escola de Tempo Integral	32
3.1.6. Educação de Jovens e Adultos.....	33
3.1.7. A educação profissional.....	34
3.1.8. Educação Superior	35
3.2. Profissionais de Educação.....	36
3.3. Gestão Democrática	37
3.4. Financiamento da Educação	39
3.5. Avaliações Externas	40
3.5.1. O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)	40
3.5.2. O Índice de Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo (IDESP)	43
3.5.3. Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE	45
4- METAS E ESTRATÉGIAS	47
ANEXO.....	72

1. Plano Municipal de Educação- Exigência Legal

A elaboração do Plano Municipal de Educação de Limeira e suas Políticas Públicas estão em consonância com os seguintes dispositivos legais: art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, parágrafo 1º do art. 211, artigos 212, 213 e inciso VI do art. 214 da Constituição Federal de 1988, e se pautam no fortalecimento das articulações da consecução de suas metas e estratégias estabelecidas no regime de colaboração entre a “União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios”, sendo sua vigência o prazo de dez anos, a partir da data de sua publicação. A proposta educacional do município, suas respectivas diretrizes, metas e estratégias possui base nas seguintes legislações:

-Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

-Lei nº 10260, de 12 de julho de 2001, dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior e dá outras providências.

-Lei nº 10861 de 14 de abril de 2004, institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências

- Lei nº 11096 de 13 de janeiro de 2005, institui o Programa Universidade para Todos - PROUNI, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior; altera a Lei no 10.891, de 9 de julho de 2004, e dá outras providências.

-Decreto nº 5626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

-Lei nº 11273, de 06 de fevereiro de 2006, que autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica;

-Lei nº 11494 de 20 de junho de 2007, que estabelece o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei no 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e 10.880, de nove de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências;

- Decreto nº 6253, de 13 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, regulamenta a Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007, e dá outras providências; Emenda Constitucional nº 59/2009, que acrescenta o § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas



Toda quarta é dia da Feira do Produtor. Direto da roça para a sua casa.

- Frutas, verduras e legumes frescos
- Produtos artesanais



Parque Cidade
de Limeira
**Toda quarta,
das 16h às 20h**



Feira do Produtor



INCENTIVE A ECONOMIA LOCAL

da educação básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao § 3º do art. 212 e ao caput do art. 214, com a inserção neste dispositivo de inciso VI;

-Lei nº 11502/2007, que modifica as competências e a estrutura organizacional da fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, de que trata a Lei no 8.405, de 9 de janeiro de 1992; e altera as Leis nos 8.405, de 9 de janeiro de 1992, e 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, que autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica;

- Lei nº 11645, de 10 de março de 2008, que altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".

-Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que dispõe sobre o Piso Salarial Profissional Nacional.

-EMENDA Constitucional nº 59/2009, que acrescenta o § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao § 3º do art. 212 e ao caput do art. 214, com a inserção, neste dispositivo, de inciso VI;

-Decreto nº 6755/2009, que institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, disciplina a atuação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior -CAPES no fomento a programas de formação inicial e continuada, e dá outras providências;

- Lei nº 12101/2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social; altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.429, de 26 de dezembro de 1996, 9.732, de 11 de dezembro de 1998, 10.684, de 30 de maio de 2003, e da Medida Provisória no 2.187-13, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

-Lei nº 12695/2012, que dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da união no âmbito do Plano de Ações Articuladas;

Tabela 1: Entes federados e Incumbências educacionais

Incumbências dos entes federados para com a educação escolar		
UNIÃO	ESTADOS E DF	MUNICÍPIOS
- Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.	-Sistema Estadual de Ensino.	-Sistema Municipal de Ensino.
- Sistema Federal de Ensino.	- Formas de colaboração com Municípios na oferta do Ensino Fundamental.	- Ação redistributiva em relação às escolas.
-Assistência técnica e financeira aos estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.	- Planos educacionais integrando ações dos Municípios.	- Realização da autorização, do credenciamento, da supervisão de instituições de ensino dos seus sistemas.
-Definição de Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação básica.	- Realização da autorização, do reconhecimento, do credenciamento, da supervisão e da avaliação de cursos	- Normas complementares para seu sistema.
		- Oferecimento de educação infantil em

-Sistema de informações e avaliação educacional.	superiores e instituições de ensino do seu sistema.	creches e pré-escolas e, com prioridade, do ensino Fundamental.
-Realização da autorização, do reconhecimento, do credenciamento, da supervisão e da avaliação de cursos superiores e instituições de ensino do seu sistema.	- Normas complementares para seu sistema.	- Opção de se integrar ao Sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.
- Normas gerais para graduação e pós-graduação.		

Destaca-se a importância de se estabelecer o exercício da relação da gestão democrática no Sistema de Ensino, com viés no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e a prática no exercício do Regime de Colaboração, com garantia do direito à Educação Básica com qualidade.

O Plano Municipal de Educação tem por objetivo refletir sobre a educação no município, abrangendo todos os âmbitos, quer seja as escolas da Rede Municipal, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e adultos (EJA), Ensino Médio, Ensino Profissionalizante e Educação Superior, dando base, portanto, ao pleno desenvolvimento dos estudantes.

São Diretrizes do Plano Municipal de Educação, de acordo com o art. 2º da Lei nº 13005, de 25 de junho de 2014:

I - Erradicação do analfabetismo;

II - Universalização do atendimento escolar;

III- Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - Melhoria da qualidade da educação;

V - Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII -Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII-Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - Valorização dos (as) profissionais da educação;

X - Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Para nortear o Plano Municipal de Educação de Limeira caberá o alinhamento com as metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação aprovado em junho de 2014, bem como ao Estadual, a fim de que se fortaleça o pacto federativo, portanto deve ser resultado de um processo de construção coletiva, através da participação de múltiplos sujeitos sociais e

políticos. O processo de elaboração deste plano se dá através do levantamento de diagnósticos, em que há possibilidade de visualizar a realidade do cenário do município, tornando possível verificar o dimensionamento das demandas educacionais, e seus desafios para o planejamento atual e futuro de investimentos da Prefeitura e possíveis aportes dos entes federativos. Portanto, para a execução do plano, que é decenal, deverá se vincular a ele o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano de Ações Articuladas (PAR).

Para legitimar o processo desta construção democrática, temos o apoio de toda a sociedade civil, do Conselho Municipal de Educação com seu papel principal de incentivo político-pedagógico, sendo "foro privilegiado de educação", em colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, e aprovação pela Câmara Municipal do referido Plano Municipal de Educação.

2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

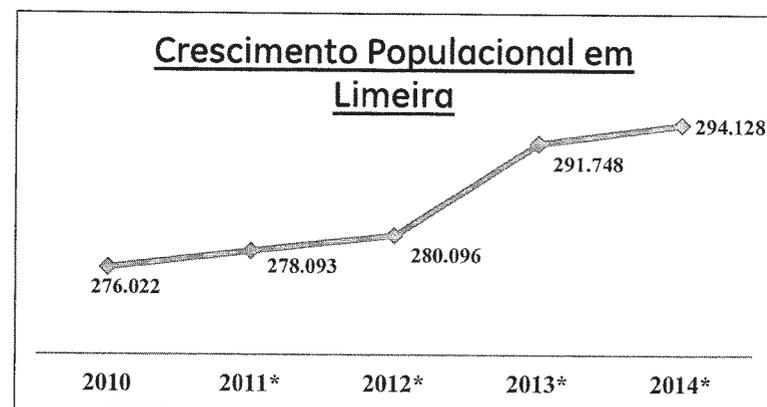
O município de Limeira, localizado na região administrativa de Campinas, no Estado de São Paulo, a 154Km da capital, surgiu no contexto do movimento de interiorização da economia, com as entradas e as bandeiras e a conseqüente instalação de povoados e ranchos que acabaram dando origem a povoados e vilas com suas fazendas e engenhos. Desenvolveu-se com a abertura de uma estrada que ligava o povoado à capital do estado e a partir do ciclo do café, com a chegada dos imigrantes europeus, principalmente suíços e italianos, que foram trazidos inicialmente pelo Senador Vergueiro. Tornou-se, posteriormente, berço da citricultura, iniciando, concomitantemente, um processo de industrialização com a produção de máquinas para beneficiamento de produtos agrícolas. Possui, hoje, um parque industrial composto de grandes multinacionais, produtoras de autopeças, indústrias de máquinas de médio e grande porte e destaca-se como capital da joia e da semi joia folhada. É hoje uma cidade industrializada, porém com forte setor comercial e de serviços. Localiza-se no entroncamento das Rodovias Anhanguera, Washington Luiz, Bandeirantes e Piracicaba – Mogi Mirim, além da FERROBAN, na região mais rica do Estado de São Paulo, com acesso aos recursos da mais alta tecnologia e às maiores Faculdades públicas do País, como UNICAMP, com dois campi na área urbana de Limeira, a UNESP, em Rio Claro e a USP, em Piracicaba.

O Censo Demográfico de 2010 apontou uma população 276.022 habitantes, com estimativa de 294.128 habitantes para 2014 (IBGE, 2014) sendo que 97,02% residentes em área urbana e 2,98% em área rural. A população idosa representa 11,6% do total da população municipal. O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010, significando que a participação deste grupo reduziu para 20,6% da população.

A renda per capita média de Limeira cresceu 61,14% nas últimas duas décadas, chegando a R\$910,85 em 2010, mas a extrema pobreza passou de 1,56% em 1991 para 2,16% em 2000 e para 0,85% em 2010, constatando, entretanto, que "a desigualdade aumentou, pois o Índice de Geni¹ passou de 0,47 em 1991 para 0,48 em 2010" (PNUD, 2013).

¹O Índice de Gini é um instrumento usado para medir o grau de concentração de renda. Ele aponta a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos. Numericamente, varia de 0 a 1, sendo que 0 representa a situação de total igualdade, ou seja, todos têm a mesma renda, e o valor 1 significa completa desigualdade de renda, ou seja, se uma só pessoa detém toda a renda do lugar.

Gráfico1: crescimento populacional de Limeira(*estimativa)



fonte:IBGE Diário Oficial da União em 28/08/2014

A evolução do crescimento populacional em Limeira tem acompanhado o crescimento populacional no estado de São Paulo. Salientando que o estado cresceu de 41.262.199 em 2010 para 44.035.304 em 2014*, quase 6,30%.

Na tabela 1, pode-se observar a evolução da população por faixa etária entre os anos de 2000 e 2010, onde se observa que na faixa 0 a 3 anos a população é maior que na faixa de 4 a 5. A população por faixa etária demonstra queda entre os anos de 2000 para 2010 nos setores urbano e rural e entre 0 e 24 anos de idade. Há um aumento mínimo na população de 25 a 34 anos e mais expressivo na população de 34 anos ou mais. O que significa que a demanda para a próxima década tende a diminuir, conforme se infere dos dados da tabela 2.

Tabela 2: Evolução populacional no município de Limeira entre 2000-2010

População(1) (Localização / Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou Mais	Total
Urbana	2000	15.898	7.990	38.235	13.990	31.754	39.908	90.574	238.349
	2007	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	13.028	6.992	35.241	12.758	32.423	46.637	120.379	267.458
Rural	2000	561	379	1.705	636	1.184	1.720	4.512	10.697
	2007	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	341	208	994	355	841	1.178	4.290	8.207
Total	2000	16.459	8.369	39.940	14.626	32.938	41.628	95.086	249.046
	2007	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	13.369	7.200	36.235	13.113	33.264	47.815	124.669	275.665

FONTE: (1) IBGE - CENSO 2000 E 2010 E CONTAGEM 2007

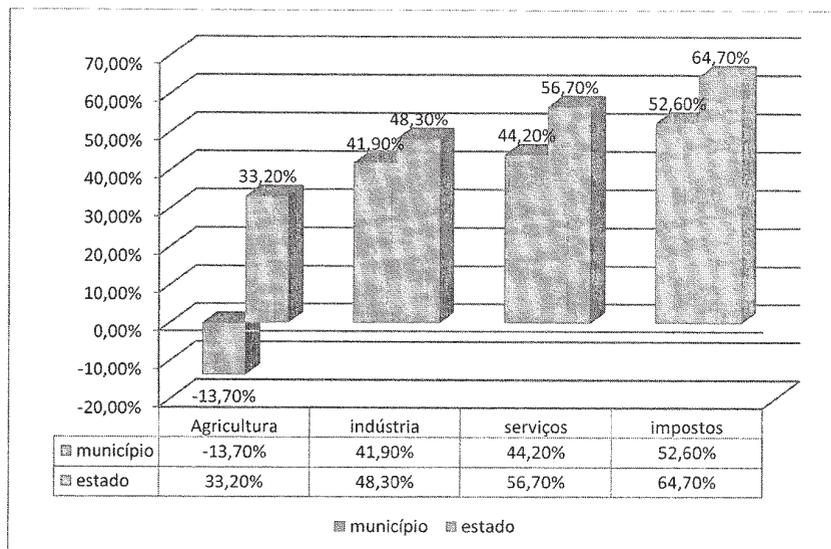
No gráfico 2 é possível observar o crescimento do PIB no município de Limeira por setor econômico comparado ao estado de São Paulo.

Gráfico 2: Comparativo da taxa de crescimento do PIB estado e município de Limeira - 2006 e 2010

EM CASO DE EMERGÊNCIA LIGUE:

Ambulância	192	Polícia Rodoviária	3443-1967/3443-1928
Bombeiros	193	Polícia Civil	197
Defesa Civil	199	Elektro	0800-7010102
Guarda Municipal	153	Santa Casa	3446-6100
Polícia Militar	190		

LIGUE 180 - Central de Atendimento das Mulheres



IBGE: Censo Demográfico 2010

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual responde por 49,1% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 35,7% em 2010 contra 35,9% em 2006. No mesmo sentido ao verificado no Estado, em que a participação industrial decresceu de 25,3% em 2006 para 24,2% em 2010.

No gráfico 3, observa-se a participação de cada setor econômico no PIB do município de Limeira no ano de 2010.

Gráfico 3: Participação dos setores econômicos no PIB bruto do município de Limeira - 2010



IBGE: Censo Demográfico 2010

Estas características geopolíticas do município definem uma população cada vez mais carente de creches e escolas de educação infantil, pois o setor de joias e folheados possui uma mão de obra caracterizada, principalmente, por mulheres, sendo que grande parte realiza suas atividades em casa, um trabalho informal, contando muitas vezes com o auxílio dos filhos.

Na área cultural, o município dispõe de espaços que são verdadeiros memoriais como o Palacete Levy, a Oficina Cultural Regional Carlos Gomes e a Sociedade Pró-Sinfônica de Limeira; o Centro Cultural Municipal; o Teatro Vitória; o Palacete Tatuiby; as Fazendas Históricas Quilombo, Morro Azul, Ibicaba, Citra e Santa Gertrudes que contam a história do município; além de espaços que se constituem pontos culturais como o Parque Cidade, o Horto Florestal e outros. A Secretaria da Cultura tem desempenhado um importante papel na descentralização das ações culturais proporcionando maior acesso para a população limeirense com atividades nos pontos de cultura nos bairros.

3. ASPECTOS EDUCACIONAIS

3.1. Modalidades e Níveis de Ensino

3.1.1. Educação Infantil

A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica é ofertada no município de Limeira pela rede municipal de ensino e pela rede privada. São 13.125 crianças entre 0 e 5 anos, segundo informações do Censo Escolar 2014 (INEP), matriculadas em creches e pré-escolas de Limeira. A educação pública do município oferece educação infantil em creches de período integral, denominados Centros Infantis (CIs), em Escolas de Educação Infantil (EMEIs), em Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental (EMEIEFs) e Centros de Educação Infantil e Ensino Fundamental (CEIEFs). Para colaborar com o combate à demanda reprimida por vagas em creche, a Prefeitura Municipal de Limeira mantém o programa Bolsa Creche. Trata-se de uma concessão realizada entre a esfera pública e escolas privadas interessadas, inscritas e supervisionadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Com currículo próprio, elaborado a partir da concepção histórico-crítica, a educação infantil de Limeira objetiva atender o preconizado no artigo 29 da LDB, atentando ao “desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade” (BRASIL, 1996).

Quanto aos profissionais do magistério, a rede mantém 450 professores efetivos, titulares de cargos da Educação Infantil, habilitados, especificamente, para exercer a docência neste nível e que atendem aos alunos a partir dos três anos. Crianças entre zero e três anos estão sob o cuidado de educadores, orientados e acompanhados pelo coordenador pedagógico. Todas as unidades possuem em seu quadro técnico, administrativo e pedagógico, além dos coordenadores supracitados, diretores e vice-diretores.

A tabela 4 indica o número de unidades escolares e o tipo de atendimento prestado aos alunos de educação Infantil:

Tabela 4: Número de escolas e tipo de atendimento na Educação Infantil no município de Limeira

Unidades	Nº de escolas	Atendimento de Ed. Infantil
CIs	26	0 a 5 anos (creche/ pré-escola/ integral)
EMEIs	10	3 a 5 anos (pré-escola/ parcial)
EMEIEFs	36	3 a 5 anos (pré-escola/parcial)
CEIEFs	07	0 a 5 anos (creche/pré-escola/integral e parcial)
BOLSA CRECHE (concessão)	18	0 a 3 anos (creche/integral)

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Limeira

Creche

A demanda por vagas em creche para crianças entre 0 e 3 anos é desafio das administrações públicas de todo o país. Nos últimos anos o município de Limeira vem trabalhando seriamente para minimizar a questão. Em dez anos o número de atendimentos em creche mais que triplicou, como demonstra a tabela 5.

Tabela 5: Evolução do atendimento em creche município de Limeira

Dependência	Alunos - Creche										
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Estadual	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal	1.214	1.360	1.487	1.686	1.738	3.051	3.067	3.520	3.923	4.015	3.966
Privada	428	489	601	603	866	1.175	1.280	1.166	2.012	2.390	2.333
Total	1.642	1.849	2.088	2.289	2.604	4.226	4.347	4.686	5.935	6.405	6.299

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>. Acesso em 25/05/2015

Segundo projeção realizada pelo SEAD, Sistema Estadual de Análise de Dados, a população de Limeira com idade entre 0 e 3 anos, em 2014, estava em torno de 13.839 habitantes, ou seja, da população limeirense dessa faixa etária, cerca de 45,5% frequentam escolas no município.

Contudo, a demanda por vagas em creche ainda existe. De acordo com dados do sistema próprio da Secretaria Municipal de Educação de Limeira, CiControl, responsável pelo cadastro dos alunos que esperam por atendimento em creche, no primeiro semestre do 2015 a demanda por esse atendimento se encontrava em torno de 1.416 vagas, o que representa, junto da população já atendida, 55,7% dos limeirenses entre 0 e 3 anos.

Para a ampliação estrutural da rede, visando sanar a demanda por vagas, estão sendo construídas duas novas creches, em parceria com o programa Proinfância, do Governo Federal, que deverão atender cerca de 130 crianças em período integral. Também, através de convênio com o governo estadual, outra unidade será construída, com atendimento a 95 alunos. Além das novas unidades, outras ações estão sendo implementadas, dentre elas, as ampliações de unidades municipais existentes e da concessão do Programa Bolsa Creche.

A tabela 6 demonstra a demanda reprimida por vagas em creche no município.

Tabela 6: Demanda reprimida por vagas em creche município de Limeira

Prefeitura		
Sector	Demanda	Pré-Matricula
B-I	478	0
B-II	468	0
M-I	313	0
M-II	157	0
Total	1416	0
Bolsa Creche		
Sector	Demanda	Pré-Matricula
B-I	0	0
B-II	0	0
M-I	0	0
M-II	0	0
Total	0	0
Prefeitura + Bolsa Creche		
	Demanda	Pré-Matricula
Total Geral	1416	0

Fonte: <http://www.cicontrol.com.br/site/>

É relevante ressaltar, neste cenário, o decrescente número de residentes no município, nesta faixa etária, no decorrer das últimas décadas, como demonstra a tabela 7.

Tabela 7: Número de residentes no município na faixa etária 0 a 3 anos - 1980 a 2014 (%)

Ano	Residentes de 0 a 3 anos (%)
1980	9,77%
1990	8,09%
2000	6,66%
2005	5,79%
2014	4,70%

Fonte: IBGE/ Censo 2010; Seade/ Projeções 2014

Pré-escolas

A faixa etária entre 4 e 5 anos da Educação Infantil do município de Limeira, ao contrário do que ocorre com a anteriormente tratada, não apresenta problemas em relação ao número de vagas. Qualquer criança hoje, que necessite ser matriculada, poderá encontrar vaga em uma das 79 escolas públicas locais.

Atualmente são 5.794 crianças frequentando pré-escola pública e 1.032 atendidas em unidades privadas. Dos alunos inseridos no sistema público 2.078 são atendidos em tempo integral.

Entretanto, um dos desafios em relação à universalização do serviço é o atendimento à demanda no próprio bairro de origem. Há regiões, como por exemplo, a Sul do município, onde as vagas não são suficientes, o que obriga a população se deslocar em busca de unidades fora do bairro em que reside. Outra questão crítica é que, mesmo após a promulgação da Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, que tornou obrigatória a educação Infantil a partir dos quatro anos, existem famílias que não buscam as vagas, apesar de campanha anual de "chamamento" dessa população em idade escolar. Isso demonstra um ponto que necessita de atuação mais efetiva por parte do poder público.

Para sanar essa questão, especialmente em relação à demanda da região Sul de Limeira, duas das novas unidades de educação infantil construídas em parceria com os governos federal e estadual, serão construídas na região. São cerca de 60 novas vagas para pré-escola em período integral.

A tabela a seguir traz, em números, o atendimento dos alunos nas pré-escolas do município. É imprescindível ressaltar que a partir de 2009, o Ensino Fundamental do município, em consonância com a Lei Federal nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, passou a ter a duração de 9 anos, sendo a última etapa da educação Infantil incorporada ao Ensino Fundamental. Isso explica a queda verificada na tabela 8, no número de alunos matriculados no período.

Tabela 8: Número de matrículas Educação Infantil 4 a 5 anos no município de Limeira - 2004 a 2014

Dependência	Alunos -Pré-escola										
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Estadual	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal	8.337	8.288	8.392	8.468	8.706	4.745	4.644	5.344	5.061	5.693	5.794
Privada	1.532	1.554	1.261	988	836	788	687	800	908	991	1.032
Total	9.869	9.842	9.653	9.456	9.542	5.533	5.331	6.144	5.969	6.684	6.826

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>. Acesso em 25/05/2015

3.1.2. Ensino Fundamental

O Ensino Fundamental é um dos níveis da Educação Básica no Brasil, e a responsabilidade de garantir o acesso das crianças a ele é das escolas públicas municipais, escolas estaduais e escolas comunitárias.

Nas escolas públicas é obrigatório e gratuito, no atendimento a crianças e adolescentes entre 6 e 14 anos de idade. Anteriormente oferecido em ciclo de 8 anos, o Ensino Fundamental passa a ser ensino de nove anos, regulamentada pela Lei nº 11.274 de 06 de fevereiro de 2006.

O processo de universalização do acesso ao ensino fundamental se constitui em avanço histórico para a educação brasileira e a implantação do Ensino Fundamental de nove anos, incluindo as crianças de seis anos de idade, oferece maiores oportunidades de aprendizagem no período da escolarização obrigatória e de prosseguimento nos estudos, alcançando maior nível de escolaridade.

O Ensino Fundamental, etapa da Educação Básica, é ofertado no município de Limeira pelas redes municipal e estadual e pela rede privada. O município oferta apenas o ensino fundamental anos iniciais e a rede estadual oferta os anos iniciais e anos finais. Já na rede privada há a oferta de anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

Segundo a LDB de 1996, Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove anos), gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão (Brasil, 1996)

Dependência	Alunos- Anos Iniciais					Total
	2010	2011	2012	2013	2014	
Estadual	1294	1240	1204	1135	1064	5937
Municipal	15460	13440	13093	12365	11989	66347
Privada	3231	3313	3448	3645	3800	17437
Total	19985	17993	17745	17145	16853	89721

EMEIFs e CEIEFs

As 34 Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e 09 Centros de Educação Infantil e Ensino Fundamental atendem às crianças nos anos iniciais do Ensino Fundamental dos 6 aos 10 anos de idade, do 1º ao quinto ano de escolaridade. A rede estadual conta com 7 escolas de ensino fundamental anos iniciais e 27 de anos finais.

A tabela 9 mostra a quantidade de matrículas nas diferentes dependências que oferecem ensino fundamental no município de Limeira. Acompanhando a evolução das matrículas entre os anos de 2010 e 2014, observa-se decréscimo de

atendimento aos anos iniciais pela rede estadual e também na rede municipal. Já nas escolas privada há um aumento.

Tabela 9: Número de matrículas nas diversas dependências no município de Limeira - Ensino Fundamental anos iniciais - 2010 a 2014

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula#topopagina>

Os anos finais do ensino fundamental não são ofertados pelo município, mas percebe-se a mesma lógica de decréscimo nas matrículas do ensino fundamental anos finais da rede estadual e leve acréscimo na rede privada observando-se a tabela 10

Tabela 10: Número de matrículas nas diversas dependências no município de Limeira - Ensino Fundamental anos finais - 2010 a 2014

Dependência	Alunos- Anos Finais					Total
	2010	2011	2012	2013	2014	
Estadual	16202	16091	15580	14078	13197	75148
Municipal	0	0	0	0	0	0
Privada	2941	2896	2914	2989	3074	14814
Total	19143	18987	18494	17067	16271	89962

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula#topopagina>

A rede pública municipal teve em 2013 IDEB 5,7 quando sua meta era de 5,8. O fluxo atingiu o percentual de 0,97. Na rede estadual, os anos iniciais atingiram IDEB 6,2, mas a meta esperada era de 6,3, o fluxo foi de 0,98. Nos anos finais do ensino fundamental, a rede estadual não atingiu a meta do IDEB que era de 7,0, obtendo apenas 4,7 e fluxo ficou em 0,93. Os dados de aprovação, apontados ano a ano a cada edição da Prova Brasil, mostram que há uma população estudantil que não acompanha o ciclo e se encontram, portanto em defasagem idade-série, afetando, assim, o fluxo das redes de ensino em Limeira, levando a um IDEB menor, conforme observado nas tabelas 11, 12 e 13.

Tabela 11: Evolução das taxas de aprovação nos anos iniciais do Ensino Fundamental na rede municipal de Limeira - % 2005 a 2013

Evolução das taxas de aprovação -- anos iniciais rede municipal %					
Ano	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
2005		99,2	99,4	99,5	90,6
2007	100	99,7	99,9	99,6	90,7
2009	99,9	99,8	99,8	99,9	89,2
2011	99,7	99,5	97,7	99,7	93,5
2013	99,7	99,4	91,5	99,7	94,3

Fonte: Portal QEDu

Tabela 12: Evolução das taxas de aprovação nos anos iniciais do Ensino Fundamental na rede estadual de Limeira - % 2005 a 2013

Evolução das taxas de aprovação -- anos iniciais rede estadual %					
Ano	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
2005		98,2	98,2	99,2	95
2007		99,6	98,8	98,2	91,9
2009		99,6	99,3	99,4	91,4
2011	100	98,3	99,2	98,9	92,9
2013	99,3	98,8	98,9	98,9	94,8

Fonte: Portal QEDu

Tabela 13: Evolução das taxas de aprovação nos anos finais do Ensino Fundamental na rede estadual de Limeira - % 2005 a 2013

Evolução das taxas de aprovação – anos finais rede estadual %				
Ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
2005	93,0	93,6	90,4	85,1
2007	93,5	93,3	92,9	85,5
2009	95,5	95,1	93,1	89,4
2011	96,0	95,4	94,5	88,1
2013	96,0	95,2	93,0	87,4

Fonte: Portal QEDu

Observa-se que ao final de cada ciclo do Ensino Fundamental há queda nas taxas de aprovação, contribuindo para os índices de não concluintes da Educação Básica na idade certa. Constata-se também que há menor índice de aprovação ao final do nono ano de escolaridade.

Os dados que se referem a 2014, pontuados nas tabelas 14, 15 e 16 reproduzem a tendência de maior reprovação ao final do Ensino Fundamental II na rede estadual e maior taxa de abandono também ao final desse ciclo.

Tabela 14: Taxas de aprovação do Ensino Fundamental de 9 anos na rede estadual de Limeira - % 2014

TAXA APROVAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS – REDE ESTADUAL 2014								
1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
99,6	98,4	91,1	99,2	99,3	94,8	95,4	93,3	87,5

Fonte: dados coletados junto à Diretoria de Ensino de Limeira

Tabela 15: Taxas de reprovação do Ensino Fundamental de 9 anos na rede estadual de Limeira - % 2014

TAXA REPROVAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS - REDE ESTADUAL 2014								
1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
0,4	1,1	8,6	0,8	0,4	3,5	2,6	4,0	8,5

Fonte: dados coletados junto à Diretoria de Ensino de Limeira

Tabela 16: Taxas de abandono do Ensino Fundamental de 9 anos na rede estadual de Limeira - % 2014

TAXA ABANDONO ENSINO FUNDAMENTAL 9 ANOS – REDE ESTADUAL 2014								
1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
0,0	0,5	0,3	0,0	0,4	1,7	1,9	2,7	4,0

Fonte: dados coletados junto à Diretoria de Ensino de Limeira

Na rede municipal, observadas as taxas de aprovação, reprovação e abandono dos anos iniciais do Ensino Fundamental nas tabelas 17, 18 e 19, a maior taxa de reprovação fica por conta do terceiro ano de escolaridade, com índice equivalente ao da rede estadual, ocorrendo o mesmo com a taxa de abandono.

Tabela 17: Taxas de aprovação rede municipal – Ensino Fundamental anos iniciais 2014

1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
99,1	99,6	88,5	94,8	93,2

Fonte: dados coletados junto à Gerência de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação

Tabela 18: Taxas de reprovação rede municipal – Ensino Fundamental anos iniciais 2014

1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
0,7	0,1	8,9	0,3	4,2

Fonte: dados coletados junto à Gerência de Planejamento

Tabela 19: Taxas de abandono rede municipal – Ensino Fundamental anos iniciais 2014

1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
0,2	0,2	0,2	0,2	0,2

Fonte: dados coletados junto à Gerência de Planejamento

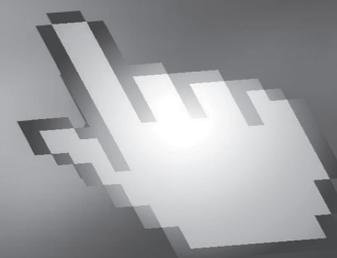
Para que não ocorra reprovação nos anos iniciais do Ensino Fundamental e os alunos tenham maior chance de sucesso escolar na vida acadêmica, a alfabetização na idade certa tem sido estimulada na rede municipal que conta com uma equipe de formadoras integradas ao Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) e tem promovido a formação dos professores do 1º ao 3º ano de escolaridade do ensino fundamental e contribuído com a formação dos professores de 4º e 5º ano também. As últimas avaliações aplicadas nos anos iniciais do ensino fundamental no início do ano letivo de 2015 mostram que ainda se faz necessária utilização de estratégias para que a criança não ultrapasse o ciclo de alfabetização sem estar plenamente dominando o sistema de escrita, uma vez que isso implica em defasagem de aprendizagem. Os dados levantados indicam que há na rede municipal 15% de alunos que chegaram ao quinto ano sem se alfabetizar.

3.1.3. O ensino médio

O ensino médio é a etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, tendo como finalidade a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, a preparação básica para trabalho e cidadania, seu aprimoramento como pessoa humana e a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos. Conforme disposto na LDB, Lei nº 9.394/96, cabe ao estado assegurar o ensino fundamental e

**Jornal Oficial do
Município de Limeira
Em qualquer hora
EM qualquer lugar!**

acesse
www.limeira.sp.gov.br
faça o Download



oferecer, com prioridade, o ensino médio. Considerando na formação dos jovens: a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos; a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade às novas condições de ocupação ou de aperfeiçoamento posterior; o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico; a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria à prática, no ensino de cada disciplina. A tabela 20 mostra a evolução progressiva do número de matrículas no Ensino Médio, destacando-se o maior atendimento à essa etapa da educação básica pela rede estadual das escolas de Limeira

Tabela 20: Número de Matrículas nas diversas dependências no município de Limeira – ensino médio 2010 a 2014

Dependência	Alunos - Médio					Total
	2010	2011	2012	2013	2014	
Estadual	11322	11293	10906	11180	11254	55955
Municipal	0	1	0	0	0	1
Privada	1104	1293	1479	1744	1823	7443
Total	12426	12587	12385	12924	13077	63399

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula#topopagina>

O Ensino Médio, prioritariamente atendido pela rede estadual, tem no primeiro ano do ciclo uma taxa de abandono e de reprovação mais alta que no último ano, contrariamente ao que ocorre no ensino fundamental e observável nas tabelas 21, 22 e 23.

Tabela 21: Taxas de aprovação rede estadual – Ensino Médio 2014

TAXA APROVAÇÃO ENSINO MÉDIO REDE ESTADUAL 2014			
1º SÉRIE	2º SÉRIE	3º SÉRIE	4º SÉRIE
79,0	84,7	90,5	0,0

Fonte: dados coletados junto à Diretoria de Ensino de Limeira

Tabela 22: Taxas de reprovação rede estadual – Ensino Médio 2014

TAXA REPROVAÇÃO ENSINO MÉDIO REDE ESTADUAL 2014			
1º SÉRIE	2º SÉRIE	3º SÉRIE	4º SÉRIE
13,0	9,8	5,3	0,0

Fonte: dados coletados junto à Diretoria de Ensino de Limeira

Tabela 23: Taxas de abandono rede estadual – Ensino Médio 2014

TAXA ABANDONO ENSINO MÉDIO REDE ESTADUAL 2014			
1º SÉRIE	2º SÉRIE	3º SÉRIE	4º SÉRIE
7,9	5,5	4,3	0,0

Fonte: dados coletados junto à Diretoria de Ensino de Limeira

Os índices de reprovação geram distorção idade-série comprometendo o fluxo da rede estadual na composição dos índices educacionais.

3.1.4. Educação Especial

No Brasil, conforme o censo demográfico de 2010, realizado pelo IBGE, estima-se que 61.368.845 brasileiros possuem algum tipo de deficiência, correspondendo a 32,17% da população.

A rede estadual conta com 43 alunos atendidos em Sala de Recursos nas turmas do Ensino Fundamental II, nas especialidades de deficiência intelectual e auditivo.

No que se refere a Rede Pública Municipal, esta vem pautando o seu trabalho na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva que vem sendo estabelecida na última década, com resultados significativos que demonstram a mudança de paradigma com relação à concepção sobre as pessoas com deficiência, evidenciando a sua capacidade de aprendizagem acadêmica e o direito de conviver em espaços sociais comuns.

No município de Limeira, a demanda de alunos com deficiência mostra um grande aumento de alunos incluídos na Rede Municipal: a tabela 24 mostra que em 2002 havia 24 alunos com deficiência e em 2015 este número saltou para 394 sendo:

Tabela 24: número de alunos com deficiência no município de Limeira - 2015

28 alunos com deficiência física não usuários de cadeira de rodas (DFNC)
14 usuários de cadeira de rodas (DFC)
2 cegos (CG)
15 com baixa visão (BV)
202 com deficiência intelectual (DI)
16 com perda auditiva (PA)
16 surdos (SD)
12 com paralisia cerebral (PC)
8 com paralisia cerebral usuário de cadeira de rodas (PCC)
30 com síndrome de Down (Dw)
7 com outras síndromes (O/S)
26 com múltiplas deficiências (MD)
20 com Transtorno do Espectro Autista (Aut)
2 altas habilidades (A.H.)

Conforme é possível perceber na tabela 25, há alunos atendidos na rede municipal nas diversas deficiências.

Tabela 25: Alunos com deficiência inseridos nas Unidades da rede municipal de ensino de Limeira - 2015 por tipo de deficiência

ESCOLAS	DFC	DFNC	CG	BV	DI	PA	SD	PC	PCC	Dw.	O/S	MD	Aut.	A.H	Total
TOTAL EMEIEF	06	17	---	09	103	10	08	12	05	06	03	21	11	01	212
TOTAL CEIEF	02	03	---	04	18	04	01	---	02	03	01	04	02	01	45
TOTAL CI	04	06	02	01	---	01	02	---	---	07	03	01	06	---	33
TOTAL EMEI	---	02	---	01	---	01	---	---	01	---	---	---	01	---	06
BOLSA CRECHE	---	---	---	---	---	---	01	---	---	01	---	---	---	---	02
TOTAL EMES	02	---	---	---	81	---	04	---	---	13	---	---	---	---	100
TOTAL GERAL	14	28	02	15	202	16	16	12	08	30	07	26	20	02	398

Fonte: dados coletados nas unidades escolares municipais em abril de 2015

Na rede municipal de ensino de Limeira tem-se desenvolvido um trabalho pedagógico que atende as especificidades desses alunos na Rede Regular e também oferecido formação aos professores que trabalham com esta realidade.

Destina-se aos alunos com deficiência física e mobilidades reduzidas, ações como a adaptação de prédios, materiais pedagógicos e de uso pessoal, facilitando o acesso a todos os ambientes da escola, propiciando recursos pedagógicos necessários para que o aluno consiga obter sucesso na realização das atividades.

A Secretaria Municipal da Educação tem uma parceria com a equipe multidisciplinar especializada no trabalho destinado a pessoas com deficiência física composta por Terapeuta Ocupacional, Fisioterapeuta, Psicóloga, Assistente Social que prestam assessoria às escolas, projeto desenvolvido pela ARIL- Associação de Reabilitação Infantil Limeirense, orientando quanto às adaptações dos materiais, currículos, espaços, socialização, aprendizagem e desenvolvimento.

Para atendimento aos alunos com Deficiência Intelectual, Auditiva, Física e Visual, estendendo o atendimento aos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, foram criadas em agosto de 2005 três Salas de Recursos em caráter experimental, com supervisão direta do setor de Educação Especial e Inclusão.

Esse número evolui em 2015 para **59 Salas de Recursos** em atendimento aos alunos com as deficiências mencionadas anteriormente, destas 11 são multifuncionais, 1 Classe Hospitalar na Santa Casa de Misericórdia, 2 em atendimentos domiciliares, onde é realizado o acompanhamento pedagógico especializado à criança que necessita, além de orientações à equipe escolar e à família.

Para acompanhamento às Salas de Recursos são realizadas visitas regulares do Coordenador de Educação Especial e reuniões com todos os professores para trocas de experiências, elaboração de jogos, materiais pedagógicos. O aluno regularmente passa por avaliação pedagógica para acompanhamento do seu progresso e para o replanejamento do seu currículo.

Há ações específicas previstas para os alunos surdos. Em 2005 havia vários alunos surdos inseridos nas escolas municipais, porém não havia um projeto que desse a estes alunos condições de participarem efetivamente das aulas, pois os professores não tinham conhecimento Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

A Secretaria da Educação realizou um levantamento da demanda destes alunos com o intuito de desenvolver um projeto nas Unidades Escolares próximas às suas residências, para transformar as unidades escolares em escolas bilíngues, ou seja, com alunos ouvintes e surdos, onde se utilizaria a Língua Portuguesa e a Língua Brasileira de Sinais. Houve, então, a Implantação de 4 escolas polos para atendimento aos alunos surdos. Porém este projeto encontra-se em fase de reestruturação para implantação de uma Escola Bilingue.

Aos alunos com deficiência visual: cegos e com visão subnormal, foram destinadas ações que contemplaram inicialmente sensibilizações para professores e coordenadores. Regularmente os professores participam de oficinas de adaptações, onde são trocadas experiências sobre práticas inclusivas, mobilidade reduzida, oficinas de Braille, soroban, realizados por equipe pedagógica especializada do município, através de parceria com o "Centro Educacional João Fischer Sobrinho" área visual. A Secretaria da Educação ainda adquiriu 20 máquinas Brailles, 20 regletes, sorobans e 2 impressoras em Braille disponibilizados para as escolas que possuem alunos cegos.

Uma Classe Hospitalar foi criada em agosto de 2007 para oferecer atendimento pedagógico especializado para os pacientes queimados e para as pessoas com deficiência internadas no hospital. Este projeto é pioneiro, pois a Santa Casa de

Limeira é referência neste tipo de atendimento a pacientes queimados. Este projeto tem como parceiro o ISCA – Instituto Superior de Ciências Aplicadas.

A rede conta também com o Ensino Itinerante realizado por professores especializados que vão periodicamente aos Centros Infantis e as EMEIs que possuem alunos com deficiência e com prognóstico, para realizarem atendimento pedagógico especializado, realizando trabalho com estimulação precoce. O professor especializado acompanhará este aluno na sua rotina escolar, orientando o professor da Classe Comum e a Equipe Escolar. Atualmente há 4 professoras que realizam a itinerância. E com atendimento especializado realizado no ambiente domiciliar para alunos acamados ou impossibilitados de frequentarem a escola por longo período, devido a gravidade da deficiência.

3.1.5. Escola de Tempo Integral

As escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino têm se apropriado do Programa Mais Educação – Educação de Período Integral², gradativamente, para atendimento das crianças em casos de vulnerabilidade social proporcionando a elas outros tempos e espaços, além de atividades extracurriculares para apoio ao desenvolvimento da aprendizagem.

Na rede privada, o SESI atende 826 em atividades complementares no contraturno.

²O Programa Mais Educação foi instituído pela Portaria Interministerial nº 17/2007 e integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), como uma estratégia do Governo Federal para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da educação integral (BRASIL, 2007).

No município são 26 escolas da rede municipal que oferecem período integral aos estudantes. Na rede estadual há duas Unidades com período integral para alunos do ensino fundamental anos finais com atendimento de 767 alunos em jornada ampliada.

Das escolas estaduais de Ensino Fundamental e de Ensino Médio, quatro oferecem período integral para 340 alunos.

Na rede municipal pode-se observar a evolução do atendimento em período integral pela tabela 26.

Tabela 26: Número de alunos matriculados em período integral na rede municipal de Limeira anos iniciais do ensino fundamental – 2014 e 2015

Ano	Número de escolas	Número de alunos
2014	13 escolas	1.298
2015	26 escolas	2.481

3.1.6. Educação de Jovens e Adultos

A Educação de Jovens e Adultos – EJA é uma modalidade de ensino integrante da Educação Básica, destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio, na idade própria. Os sistemas de ensino assegurarão aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características dos estudantes, seus interesses, condições de vida e de trabalho.

No município de Limeira, observa o atendimento à população no Ensino de Jovens e Adultos nas dependências estadual, municipal e privada de 2010 a 2014, tanto no ensino fundamental quanto no ensino médio, nas tabelas 27 e 28.

Tabela 27: Número de alunos matriculados no ensino de jovens e adultos nas diversas dependências no município de Limeira ensino fundamental – 2010 a 2014

Dependência	Alunos - EJA- Fundamental					Total
	2010	2011	2012	2013	2014	
Estadual	658	559	525	433	351	2526
Municipal	603	523	598	504	403	2631
Privada	18	18	16	18	0	70
Total	1279	1100	1139	955	754	5227

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula#topopagina>

Tabela 28: Número de alunos matriculados no ensino de jovens e adultos nas diversas dependências no município de Limeira ensino médio – 2010 a 2014

Dependência	Alunos - EJA- Médio					Total
	2010	2011	2012	2013	2014	
Estadual	1082	911	846	689	770	4298
Municipal	0	0	0	0	0	0
Privada	53	56	33	50	21	213
Total	1135	967	879	739	791	4511

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula#topopagina>

3.1.7. A educação profissional

Integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva.

A rede municipal não oferece educação profissional, ficando por conta das redes estadual e privada, onde se observa, pela tabela 29, número de matrículas crescente.

Tabela 29: Número de matrículas nas diversas dependências do município de Limeira na Educação profissional Nível Técnico – 2010 a 2014.

Dependência	Alunos- Ed Prof. Nível Técnico					Total
	2010	2011	2012	2013	2014	
Estadual	2043	2147	2115	2082	1910	10297
Municipal	0	0	0	0	0	0
Privada	1228	1066	1685	1730	2485	8194
Total	3271	3213	3800	3812	4395	18491

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula#topopagina>

3.1.8. Educação Superior

De acordo com o Art. 45º da LDB, Lei nº 9394/96, "A educação superior será ministrada em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização", tendo por finalidade, dentre outras de semelhante relevância: o estímulo à criação cultural, o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; a formação de diplomados nas diferentes áreas do conhecimento, colaborando na sua formação contínua; o incentivo ao trabalho de pesquisa e investigação científica; a promoção e a divulgação de

conhecimentos culturais, científicos e técnicos; o estímulo ao conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais; a prestação de serviços especializados à comunidade e o estabelecimento com esta de uma relação de reciprocidade. Além disso, no artigo 44, a referida lei descreve que a educação superior deverá abranger cursos sequenciais, cursos de graduação, cursos de pós-graduação, programas de extensão e pesquisa.

A educação superior tem uma importante função social, contribuindo para a promoção das transformações sociais necessárias, para o fortalecimento dos valores humanitários e para a formação profissional.

No Brasil, ao longo das últimas décadas, se tem assistido a uma expansão do ensino superior e, conseqüentemente, das matrículas que atingem taxas crescentes.

De acordo com dados do Censo da Educação Superior divulgados pelo Ministério da Educação (Inep, 2012), o total de estudantes matriculados na educação superior brasileira ultrapassou a marca de 7 milhões em 2012.

Segundo síntese dos dados contidos no Censo da Educação Superior divulgados pelo Ministério da Educação (INEP, 2012), o Brasil possui 7.037.688 estudantes matriculados em cursos de graduação no Brasil, distribuídos em 31.866 cursos, oferecidos por 2.416 instituições, sendo 304 públicas e 2.112 particulares. O total de estudantes que ingressaram no ensino superior em 2012 chegou a 2.747.089 e o número de concluintes foi de 1.050.413. O Censo aponta a expansão do número de matrículas nos cursos tecnológicos, em 8,5%. Por sua vez, nos cursos de bacharelado, o aumento foi de 4,6% e, nos de licenciatura, de 0,8%. Os cursos tecnológicos representam 13,5% das matrículas na educação superior, sendo que os cursos de bacharelados e de licenciatura participam, respectivamente, com 67,1% e 19,5%. No que se refere aos cursos à distância, entre 2011 e 2012, as matrículas avançaram 12,2%, representando a modalidade à distância 15% do total de matrículas em graduação.

3.2. Profissionais de Educação

Para se ter uma educação de qualidade é preciso ter vários elementos que converjam para isso, dentre eles um docente bem formado, bem preparado e valorizado. Para se garantir o direito à educação, mas educação de qualidade, é preciso pensar no profissional que estará desenvolvendo os processos de ensino e aprendizagem.

O município de Limeira conta com professores graduados e pós graduados nas diferentes etapas e modalidades da educação básica. A tabela 30 mostra o número de professores nas diversas faixas de formação

Tabela 30: Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino –Município de Limeira - 2013

Modalidade etapa	c/Lic	c/Gr	c/EM	c/NM	s/EM
Creches	165	5	170	11	13
Pré-escola	341	20	361	17	29



O canal direto com a Prefeitura



Baixe o aplicativo
Limeira 156
No Google Play



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



Ensino Fundamental anos iniciais	587	27	614	23	59
Ensino Fundamental Ano finais	13		13		3
EJA fundamental anos iniciais	22	1	23		
EJA fundamental anos finais	36	2	38	5	
Ensino Médio	446	80	526	38	3

Legenda para Funções Docentes: C/Lic - com Licenciatura; C/Gr - com Graduação; C/EM - com Ensino Médio; C/NM - com Normal Médio; S/EM - sem Ensino Médio

FONTE: (1) IBGE - CENSO 2000 E 2010

3.3. Gestão Democrática

A efetivação da gestão democrática na prática escolar requer pensar sobre ela. Trata-se de um princípio que deve permear a gestão escolar na busca por tomada de decisões coletivas que façam da participação deliberativa um mecanismo de representação da comunidade na efetivação de direitos educacionais.

Na gestão escolar o princípio democrático deve ser respeitado e implementado pelas formas de participação que considerem os mais diversos segmentos da comunidade escolar representados no Conselho de Escola.

A legislação brasileira prevê na educação a gestão democrática nos artigos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Em seu artigo 206, inciso VI, a Constituição dispõe que o ensino será ministrado com base em vários princípios, dentre eles: a "gestão democrática do ensino público, na forma da lei" (BRASIL, 1988).

A LDB reforça esse princípio ao ressaltá-lo em seu artigo 3º e dispor sobre as incumbências dos atores escolares na condução da proposta pedagógica considerando para tanto a autonomia da unidade de ensino pelo princípio da gestão democrática. Trata-se, portanto, de uma autonomia constituída que se imbuí do conceito de gestão democrática. A autonomia da unidade escolar significa a possibilidade de construção coletiva de um projeto político-pedagógico, que esteja de acordo com a realidade da escola.

A autonomia vem como resultado da luta pela democratização da educação, e esteve na pauta das históricas "reivindicações dos educadores, organizações sindicais, associações acadêmicas e de todos os que defendem a escola como espaço democrático" (idem). Portanto, não surpreende quando a legislação coloca como norma dos estabelecimentos de ensino a elaboração da proposta pedagógica de cada um em articulação com família e comunidade. E reverencia também como incumbência dos docentes a participação na elaboração dessa proposta ajudando na articulação prevista com as famílias e a comunidade: "Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades", fundamentando-se, assim, nos princípios da "participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola" e da "participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes". (BRASIL, 1996).

A gestão democrática no âmbito da educação é uma prerrogativa desde a Constituição Federal de 1988 e, nesse sentido, ainda hoje, o Plano Nacional de Educação vem reforçar a implementação dessa gestão estabelecendo até mesmo

estratégias para se atingir essa meta, dentre elas, "o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, que são instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional", e "a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos(as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos", e outros planos escolares, assegurando a participação dos pais (BRASIL, 2014).

A nível municipal, a gestão da educação em Limeira está prevista conforme leis superiores e há na cidade: **Conselho Municipal da Educação funcionando como um órgão consultivo, normativo e deliberativo que trata de matérias relacionadas à educação do Município; Conselho de Alimentação Escolar que possui a função de assessorar e executar programas de assistência e educação alimentar; e Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, que tem autonomia para acompanhar, supervisionar e examinar os registros contábeis relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do fundo.**

No âmbito escolar, as unidades de ensino devem seguir esse princípio da gestão democrática e o fazem por meio de Conselhos escolares e Associações de Pais e Mestres que compartilham a tomada de decisões sobre prioridades financeiras do estabelecimento de ensino, sobre a proposta pedagógica e os processos educacionais, além de terem a função também de fiscalizar as ações da gestão.

Contudo, há um longo caminho para o fortalecimento do Conselho Escolar como espaço de decisão e deliberação das questões pedagógicas, administrativas, financeiras e políticas da escola, assim como ocorre na sociedade em geral. Para isso as escolas devem ver o Conselho Escolar como um grande aliado na luta pelo fortalecimento da unidade escolar e pela democratização das relações escolares.

Quanto à escolha do gestor escolar, no município de Limeira se dá por concurso público de provimento de cargos e não há participação da comunidade escolar e nem dos pais na escolha daquele que será o responsável pela condução do Projeto Político Pedagógico. Seria necessário que houvesse o redimensionamento do papel político pedagógico do diretor, implicando, com isso, conforme destacado por Oliveira, Moraes & Dourado (s.d., p.1) na "criação e/ou consolidação de espaços de gestão colegiada, onde a gestão se efetive por meio de processos de articulação entre todos os que compõem a comunidade escolar, no sentido de construir uma gestão democrática".

3.4. Financiamento da Educação

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo sexto, a educação como um direito social, sendo que, no caput do artigo 205, destaca que a educação é "direito de todos e dever do Estado e da família", devendo visar ao "pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". Neste sentido, a Carta Magna determina que a educação seja oferecida em igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, que seja garantido o padrão de qualidade, a gratuidade do ensino em estabelecimentos oficiais, a valorização dos profissionais, dentre outros aspectos relevantes.

Em termos de financiamento para a educação, a Constituição Federal (Art. 212) garante percentuais mínimos da receita resultante de impostos à manutenção

e desenvolvimento do ensino, sendo 18% da receita da União e 25% da receita dos estados, Distrito Federal e municípios, incluindo-se as transferências ocorridas entre esferas de governo e o salário-educação.

No âmbito da educação básica, destaca-se o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB que foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006. O FUNDEB tem vigência prevista de 2007- 2020 e constitui-se em um fundo de caráter “especial, de natureza contábil e de âmbito estadual (um fundo por estado e Distrito Federal, num total de vinte e sete fundos), formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal” (FNDE, 2014).

Compõe o FUNDEB “uma parcela de recursos federais, sempre que, no âmbito de cada Estado, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente. Independentemente da origem, todo o recurso gerado é redistribuído para aplicação exclusiva na educação básica” (FNDE, 2014).

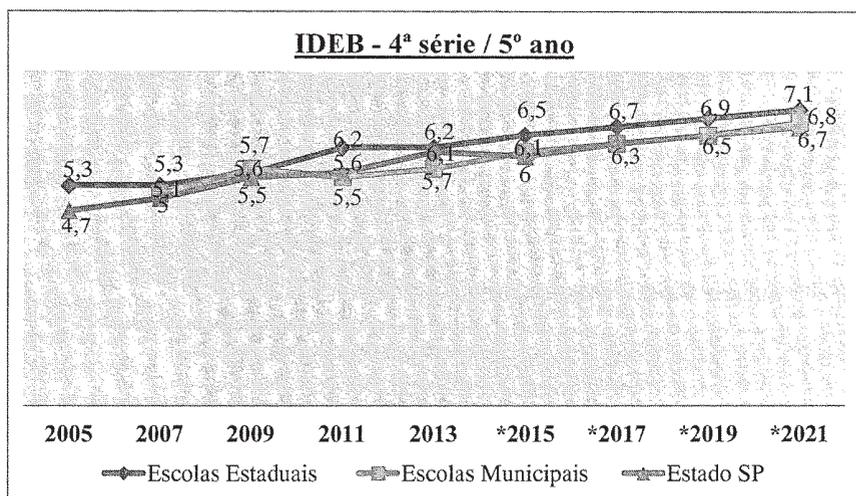
3.5. Avaliações Externas

3.5.1. O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) foi criado pelo Inep em 2007 e representa a iniciativa pioneira de reunir em um só indicador, dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: fluxo escolar e médias de desempenho nas avaliações. Ele agrega ao enfoque pedagógico dos resultados das avaliações em larga escala do Inep a possibilidade de resultados sintéticos, facilmente assimiláveis, e que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas. O indicador é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e médias de desempenho nas avaliações do Inep, o Saeb – para as unidades da federação e para o país, e a Prova Brasil – para os municípios.

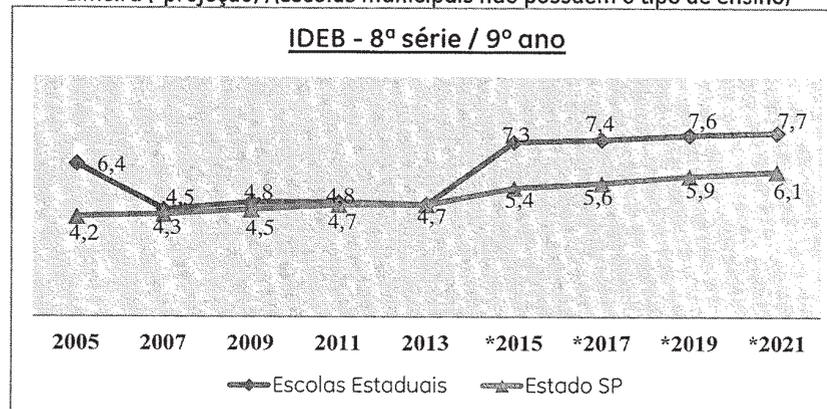
Nos gráficos 4, 5 e 6, observam-se comparativamente os índices de Limeira e do estado de São Paulo atingidos e projetados até 2021, com relação ao ensino fundamental anos iniciais, anos finais e ensino médio.

Gráfico 4 : Comparativo do IDEB do Estado de São Paulo com as escolas municipais e estaduais de Limeira (*projeção)



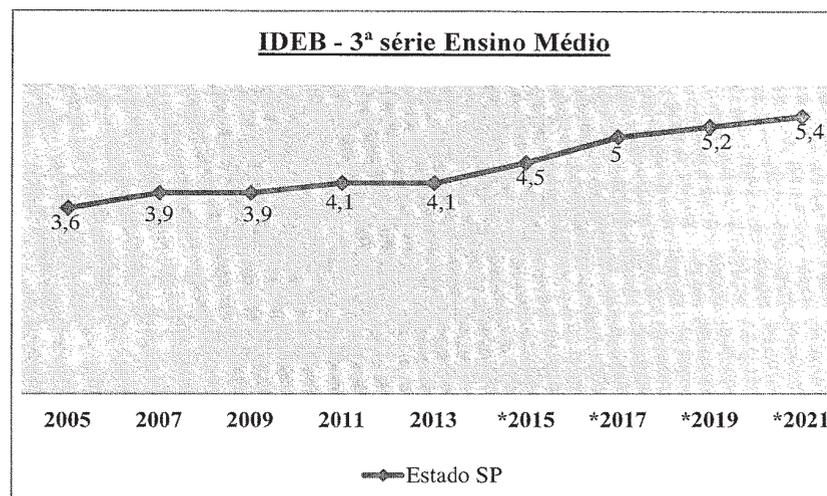
fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado>

Gráfico 5: Comparativo do IDEB do Estado de São Paulo com as estaduais de Limeira (*projeção) /escolas municipais não possuem o tipo de ensino)



fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado>

Gráfico 6: IDEB do Estado de São Paulo - Ensino Médio



fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado>

O IDEB tem apontado que não há uma linearidade na evolução do padrão de qualidade nas escolas do município, sejam da rede estadual ou da municipal, sendo que, para os anos finais do ensino fundamental, a meta estipulada para 2012 está mais longe de ser atingida.

3.5.2. O Índice de Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo (IDESP)

O Índice de Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo (IDESP) é um indicador de qualidade das séries iniciais (1ª a 4ª séries) e finais (5ª a 8ª séries) do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Na avaliação de qualidade das escolas feita pelo IDESP consideram-se dois critérios complementares: o desempenho dos alunos nos exames do SARESP e o fluxo escolar. O IDESP tem o papel de dialogar com a escola, fornecendo um diagnóstico de sua qualidade, apontando os pontos em que precisa melhorar e sinalizando sua evolução ano a ano.

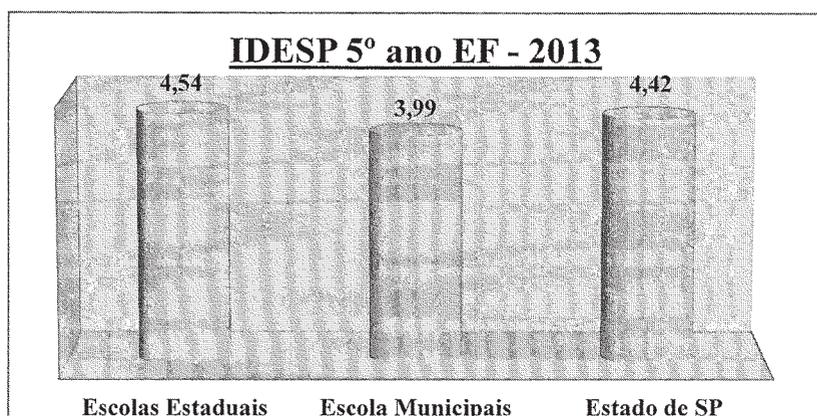
Os alunos que realizam a avaliação têm suas médias de proficiência classificadas em quatro níveis conforme apontado na tabela 3.

Tabela 3: Níveis de desempenho - SARESP

Quadro Descrição dos níveis de desempenho	
ABAIXO DO BÁSICO	Os alunos demonstram domínio <i>insuficiente</i> dos conteúdos, competências e habilidades requeridos para a série escolar em que se encontram.
BÁSICO	Os alunos demonstram desenvolvimento <i>parcial</i> dos conteúdos, competências e habilidades requeridos para a série escolar em que se encontram.
ADEQUADO	Os alunos demonstram conhecimentos e domínio dos conteúdos, competências e habilidades requeridos para a série escolar em que se encontram.
AVANÇADO	Os alunos demonstram conhecimentos e domínio dos conteúdos, competências e habilidades <i>além do requerido</i> para a série escolar em que se encontram.

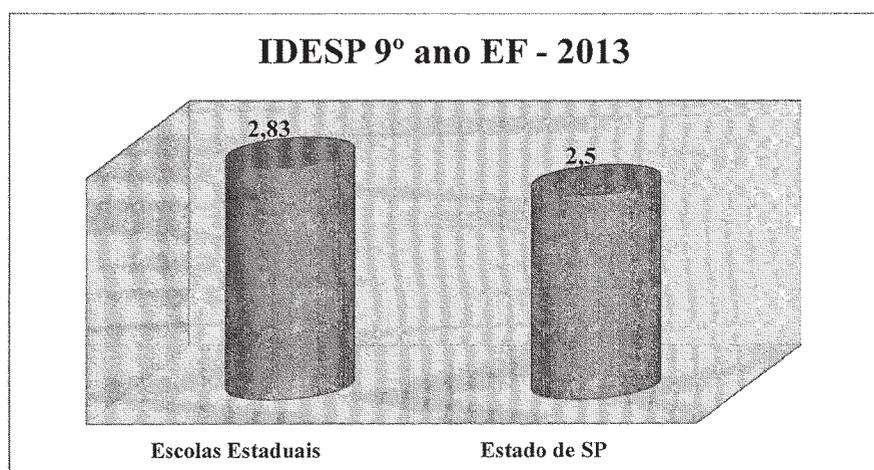
Os gráficos 7 e 8 mostram o IDESP das redes estadual e municipal de Limeira

Gráfico 7: Comparativo do IDESP do Estado de São Paulo com as escolas estaduais e municipais de Limeira - Ensino Fundamental 5º ano



fonte: http://idesp.edunet.sp.gov.br/boletim_escola2013.asp?ano=2013

Gráfico 8: Comparativo do IDESP do Estado de São Paulo com as escolas estaduais de Limeira - Ensino Fundamental 9º ano

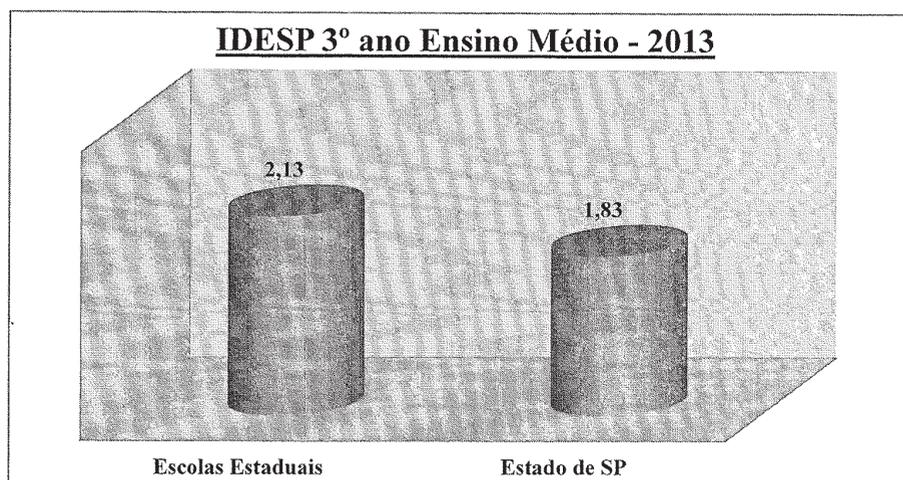


fonte: http://idesp.edunet.sp.gov.br/boletim_escola2013.asp?ano=2013

Mesmo com um índice baixo a rede estadual ainda apresenta melhor desempenho no indicador que o estado de São Paulo nos anos finais do ensino fundamental. Já nos anos iniciais, a rede municipal tem menor desempenho que a rede estadual, a qual apresenta índice mais elevado que o próprio estado.

No gráfico 9, observa-se o IDESP do município em comparação com estado de São Paulo no Ensino Médio.

Gráfico 9: Comparativo do IDESP do Estado de São Paulo com as escolas estaduais de Limeira - Ensino Médio.



fonte: http://idesp.edunet.sp.gov.br/boletim_escola2013.asp?ano=2013

O Ensino Médio, embora as escolas estaduais apresentem melhor desempenho que o estado de São Paulo, não apresenta o resultado esperado para essa etapa da Educação Básica.

3.5.3. Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE

De acordo com a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, Art. 33-D, o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), que integra o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo aferir o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares do respectivo curso de graduação, e as habilidades e competências em sua formação.

No município de Limeira, as instituições de ensino superior avaliadas no ENADE 2014 apresentam médias que variam de 5 a 2, segundo o resultado divulgado pelo Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP). A Universidade Estadual de Campinas apresentou média 3 para todos os seus cursos. Já a Universidade Paulista apresentou 5 para a maior parte dos cursos oferecidos, 4 para Tecnologia e 3 par Propaganda e Marketing. O Instituto Superior de Ciências Aplicadas obteve 3 na totalidade dos cursos avaliados com exceção de Propaganda e Marketing que obteve média 2. As Faculdades integradas Einstein de Limeira têm média 3 em seus cursos com média 4 para Psicologia. A Faculdade de Administração e Artes de Limeira apresenta média 4 na maior parte dos cursos e 3 em tecnologia em Processos Gerenciais. E a Faculdade Anhanguera de Limeira apresenta média 3 nos cursos avaliadas em 2014 com média 2 em Ciências Contábeis.

O total de alunos matriculados na educação superior brasileira ultrapassou a marca de 7 milhões em 2012. É o que apontam os dados do Censo da Educação Superior divulgados pelo Ministério da Educação em Brasília. Esse número representa aumento de 4,4% no período 2011-2012. Enquanto o número de matrículas nas instituições públicas cresceu 7%, o aumento na rede particular, responsável por 73% do total, foi de 3,5%.

4- METAS E ESTRATÉGIAS

META Nº	EDUCAÇÃO INFANTIL
1	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar em 50%, no período de 3 anos, a oferta de vagas para demanda manifesta na faixa etária de 0 a 3 anos, aumentando progressivamente o atendimento deste público, até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS DA META 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
1.1	Expandir, em regime de colaboração entre a União, o Estado de São Paulo e o Município, a rede pública de educação infantil.
1.2	Garantir a equidade na oferta do atendimento educacional público nas diversas regiões do município, a partir de estudo de demanda atualizado periodicamente.
1.3	Fomentar as políticas públicas de educação, saúde e assistência social, garantindo que crianças em situação de maior vulnerabilidade social sejam atendidas em Creche pública.
1.4	Manter a realização periódica de levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, através de cadastro na Secretaria Municipal de Educação e parceria com Secretaria de Saúde, já informando gestantes sobre creches e levantando necessidades durante a gestação.
1.5	Aprimorar e democratizar, até o segundo ano de vigência do PME, mecanismos existentes de consulta pública da demanda das famílias por creche pública, de modo que haja transparência para toda a sociedade, fazendo uso das mídias locais, centros comunitários, serviços de saúde e assistência social.

1.6	Firmar parcerias, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, ao programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil.
1.7	Criar um Sistema Municipal de Avaliação de Educação Infantil, com periodicidade bienal, a partir do Sistema Nacional, utilizando os indicadores e os parâmetros estabelecidos no Sistema Nacional, de modo que o município introduza os indicadores e parâmetros que são característicos e importantes para a educação municipal.
1.8	Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública.
1.9	Garantir a atuação de professores habilitados nas turmas de Maternal I, dentro do prazo de 5 anos, e de Berçários I e II, até o término da vigência desse PME, sendo que, para a rede pública, o ingresso se dê através de concurso público.
1.10	Ampliar condições de atendimento das crianças de educação infantil (4 e 5 anos), preferencialmente em sua região de residência, ou excepcionalmente garantir o deslocamento para escola mais próxima através do transporte escolar público.
1.11	Implantar, na educação infantil, o atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.
1.12	Manter programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.
1.13	Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso dos alunos de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental.
1.14	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, inclusive dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.
1.15	Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil (4 e 5 anos), em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos.
1.16	Publicar, semestralmente, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.
1.17	Ampliar progressivamente o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

META Nº	ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS- Faixa etária de 6 a 14 anos
2	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, com domínio pleno do conteúdo, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS DA META 2 - ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS- Faixa etária de 6 a 14 anos	
2.1	Assegurar, em articulação com a União e com o Estado, o cumprimento da base nacional comum curricular, garantida a aprendizagem e desenvolvimento que são direitos inerentes do aluno, até o 2º ano de vigência desse plano.
2.2	Efetivar a articulação entre os níveis e modalidades das redes públicas estadual e municipal, e privada em relação à base curricular nacional comum da educação básica, assegurando a aprendizagem dos alunos atendidos.
2.3	Instituir programas de acompanhamento e monitoramento do aprendizado e da frequência dos alunos.
2.4	Acompanhar e monitorar a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários dos Programas de transferência de renda bem como erradicar as situações de discriminação, preconceitos e violência nas escolas através de parcerias com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude e de diferentes segmentos da sociedade.
2.5	Garantir a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
2.6	Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas rurais e comunidades itinerantes.
2.7	Assegurar a organização flexível do trabalho pedagógico, levando em consideração as realidades locais (rural ou urbana) e suas respectivas identidades culturais, garantindo o cumprimento do calendário escolar.
2.8	Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos(as) alunos(as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando, ainda, que as escolas se fortaleçam como polos de criação e difusão cultural.

2.9	Promover a aproximação entre escola e comunidade, para que os pais ou responsáveis pelos alunos acompanhem a vida escolar dos filhos, estreitando os laços de forma harmoniosa e parceira.
2.10	Garantir a oferta do Ensino Fundamental, em especial dos anos iniciais para as comunidades rurais, áreas de assentamento e itinerantes.
2.11	Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental que garanta o atendimento com qualidade aos filhos (as) de profissionais itinerantes
2.12	Oferecer atividades extracurriculares de incentivo à aprendizagem dos estudantes, possibilitando a participação de alunos em âmbito municipal, estadual, nacional e internacional.
2.13	Promover atividades de desenvolvimento e estímulo às habilidades esportivas nas escolas interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal, estadual e nacional.
2.14	Realizar parceria com entidades e conselhos que promovam a prevenção ao uso de drogas nesta faixa etária, juntamente com prevenção à gravidez precoce nos últimos anos desta etapa, a fim de, também, evitar a evasão escolar.
2.15	Promover palestras de profissionais e professores de ensino médio técnico aos alunos do 8º e 9º anos do ensino fundamental sobre a importância do Ensino Médio, a relação das escolas que possuem cursos técnicos e profissionalizantes, a possibilidade do ensino integrado, as profissões e suas características básicas.
2.16	Tornar obrigatórios o ensino e o uso de ferramentas tecnológicas como: sites de busca, metodologias de pesquisa de conteúdos e utilização de Softwares livres; bem como a devida capacitação dos educadores ou contratação de educador com formação específica para este fim.
META Nº	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO
3	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

ESTRATÉGIAS DA META 3- UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	
3.1	Estimular e apoiar a flexibilização dos tempos e espaços escolares, como parcerias com outros órgãos e instituições públicas, de modo a permitir a construção de currículos e itinerários formativos que melhor respondam à heterogeneidade e pluralidade das condições, interesses e aspirações dos estudantes, assegurando o desenvolvimento pleno dos educandos e a formação comum como direito.
3.2	Fomentar no Ensino Médio, em todas as suas modalidades, o desenvolvimento integrado, multi e interdisciplinar dos componentes curriculares obrigatórios e eletivos, articulados nas dimensões: trabalho, ciência, tecnologia, cultura, esporte, direitos humanos e pesquisa, como eixo articulador das áreas do conhecimento indicadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, garantindo-se a correspondente formação continuada dos professores.
3.3	Contribuir para o aprimoramento das avaliações da educação básica no Estado de São Paulo - IDESP e SARESP, para acompanhar as mudanças curriculares a fim de se tornarem recursos pedagógicos efetivos, transformando os resultados das avaliações em instrumentos de gestão pedagógica do currículo.
3.4	Apoiar e acompanhar o cumprimento da oferta pública e da qualidade do Ensino Médio noturno, em suas diferentes modalidades, a todos os jovens e adultos.
3.5	Apoiar e acompanhar o cumprimento de políticas públicas e iniciativas direcionadas ao Ensino Médio para a população do campo, área de assentamento e itinerantes.
3.6	Colaborar com a União e o Estado na implementação de ações que possibilitem a universalização do atendimento escolar, inclusive do ensino médio, para toda população de 15 a 17 anos.

META Nº	EDUCAÇÃO ESPECIAL
4	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de Ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, além de ofertar o atendimento educacional especializado às crianças de 0 a 3 anos matriculadas nas creches.

ESTRATÉGIAS DA META 4 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
4.1	Cadastrar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos(as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
4.2	Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

4.3	Manter, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo.
4.4	Articular ações entre Estado e Município, garantindo a continuidade do atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.
4.5	Criar um centro multidisciplinar de apoio, pesquisa, assessoria e atendimento, articulado com instituições acadêmicas e integrado por profissionais das áreas de saúde, assistência social e educação, para apoiar o trabalho de atuação intersetorial, desenvolvido com os alunos da educação básica que possuem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação.
4.6	Garantir, em colaboração com os entes federados, a acessibilidade, a oferta de transporte acessível, a disponibilização de material didático próprio e recursos de tecnologia assistiva, assegurando, tais itens, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, para os alunos com deficiência física, intelectual, auditiva, visual, Transtornos Globais de Desenvolvimento (TGD) e altas habilidades.
4.7	Criar escola de educação bilíngue, que ofereça educação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos(às) alunos(as) surdos, surdos-cegos, com deficiência auditiva de creche a 5º ano de escolaridade e Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental I, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência
4.8	Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.
4.9	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
4.10	Fortalecer e apoiar o grupo responsável pelas ações relativas ao BPC/INSS – Benefício de Prestação Continuada, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.
4.11	Criar grupo de pesquisas, através de parcerias entre os entes federados e instituições de ensino, formado por multiprofissionais, voltado para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
4.12	Manter e ampliar a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, a fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do processo de escolarização, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.
4.13	Ampliar as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores(as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores(as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues.
4.14	Utilizar os indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão, fornecidos pelo Ministério da Educação (MEC), para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
4.15	Promover, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Limeira, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que, residem no Município de Limeira e possuem idade entre 0 (zero) a 17 (dezesete) anos.
4.16	Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, nas instituições de ensino superior do município.
4.17	Manter e ampliar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.

4.18	Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.
4.19	Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

META Nº	ALFABETIZAÇÃO DOS ESTUDANTES NO ENSINO FUNDAMENTAL
5	Alfabetizar todas as crianças no máximo até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental.

ESTRATÉGIAS DA META 5 - ALFABETIZAÇÃO DOS ESTUDANTES NO ENSINO FUNDAMENTAL	
5.1	Garantir que os processos pedagógicos de alfabetização sejam articulados com as estratégias desenvolvidas na pré-escola a fim de que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano.
5.2	Participar dos processos de avaliação externa e promover as avaliações internas, periódicas e específicas, a fim de aferir a alfabetização das crianças e intervir para garantir a correção do percurso da aprendizagem.
5.3	Ampliar e aprimorar as tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização, fluxo escolar e aprendizagem dos estudantes, capacitando profissionais para este fim.
5.4	Estimular o desenvolvimento de tecnologias e práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização, o fluxo escolar e o avanço do IDEB do município.
5.5	Desenvolver instrumentos, materiais didáticos e tecnológicos que levem em conta a realidade cultural dos estudantes, capacitando profissionais para este fim e garantindo o direito à alfabetização dos alunos das escolas rurais e população itinerante.
5.6	Estabelecer parcerias com universidades e centros de pesquisa para garantir a formação inicial e continuada (<i>latu e strictu sensu</i>) de professores que, articulados com as tecnologias educacionais, desenvolvam práticas inovadoras para a alfabetização e aprendizagem dos estudantes, bem como garantir a valorização desses profissionais.
5.7	Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, sem estabelecimento de terminalidade temporal, bem como garantir a alfabetização bilíngue de pessoas surdas.

META Nº	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
6	Garantir 15% dos alunos e 28% das escolas de ensino fundamental (anos finais) e ensino médio até 2020, atingindo até o final da vigência do PME no mínimo 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) dessas modalidades de ensino; e garantir 40% dos alunos e 70% das escolas de educação infantil e ensino fundamental (anos iniciais) até 2020, atingindo até o final da vigência do PME 80% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 50% dos (as) alunos (as) dessas modalidades de ensino.

ESTRATÉGIAS DA META 6– EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	
6.1	Oferecer, com o apoio da União, do Estado e com recursos próprios, educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo.
6.2	Identificar as potencialidades do território, promovendo a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos objetivando o desenvolvimento das atividades curriculares e a ampliação da jornada escolar.
6.3	Garantir a articulação intersetorial entre políticas públicas educacionais, sociais e culturais firmando parcerias.
6.4	Ampliar e construir escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, em regime de colaboração com Estado e União.
6.5	Atender aos estudantes do campo, de assentamentos e de comunidades itinerantes na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais e próprias dos grupos.
6.6	Oferecer a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

6.7	Promover a revisão do currículo de modo a otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar e ampliando as oportunidades que propiciem o protagonismo dos estudantes e sua formação integral a partir de atividades de: acompanhamento pedagógico, reforço e aprofundamento da aprendizagem, experimentação e pesquisa científica, cultura e artes, esporte e lazer, tecnologias da comunicação e informação, afirmação da cultura dos direitos humanos de igualdade étnicas e raciais, preservação do meio ambiente e promoção da saúde.
6.8	Garantir, no Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar, o planejamento de metas e ações para a efetivação de educação integral em consonância com as políticas públicas, orientando-se pelos princípios democráticos e participativos.
6.9	Fomentar estratégias e metodologias de aproximação entre escola e comunidade, permitindo ao aluno conhecer e explorar o contexto no qual está inserido para transformá-lo a partir dos conhecimentos potencializados pela escola.
6.10	Adotar estratégias para ampliação progressiva do cumprimento da jornada de trabalho dos professores em uma única escola, de forma a garantir a continuidade das atividades de Educação Integral.
6.11	Efetivar ações formativas aos atores que desenvolvem e/ou coordenam atividades de Educação Integral, visando alcançar a melhoria da qualidade da aprendizagem e da convivência social e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento, aos espaços e equipamentos públicos e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis.
6.12	Instituir estratégias para a avaliação da política de educação integral, de modo a possibilitar a compreensão do que tem sido realizado, prevendo consequências em curto prazo, procurando ajudar a melhorar seus resultados e fornecendo informações para seu aperfeiçoamento e expansão.
6.13	Aferir, a cada dois anos, o impacto das ações de educação integral no desempenho dos alunos expresso nos resultados das avaliações em larga escala.
6.14	Assegurar, como parte integrante da proposta curricular, procedimentos de avaliação das atividades de educação integral nas unidades escolares.
6.15	Constituir Comitê Regional de Educação Integral a fim de estabelecer parceria entre os municípios para promoção de debates e aprofundamento das questões relacionadas à Educação Integral, realizando estudos que promovam a discussão sobre a legislação educacional.
6.16	Ampliar contrapartida do poder público, garantindo a permanência e ampliação das ações de educação integral desenvolvidas nas escolas do município.

META Nº	QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
7	Promover a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias, na Rede Pública, para o IDEB:					
		2015	2017	2019	2021	
	E.F. (5º ano)	6.2	6.5	6.8	7.1	
	E.F. (9º ano)	7.3	7.4	7.6	7.7	
	E.M. (3º ano)	4.2	4.6	4.9	5.1	

ESTRATÉGIAS DA META 7- QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES	
7.1	Constituir, no município, instâncias de discussão para participação na pactuação interfederativa que estabelecerá e implantará as diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.
7.2	Assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste PNE, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
7.3	Participar, em regime de colaboração com a União e o Estado, da constituição de um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de Ensino e adotando as medidas cabíveis ao município.
7.4	Instituir e Orientar processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos(as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.5	Projetar o plano de ações articuladas cumprindo as metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.								
7.6	Instituir política de avaliação do sistema municipal de educação desenvolvendo indicadores de qualidade, construídos de forma participativa, realizando verificações anuais em escalas que permitam a análise das turmas, a fim de corrigir desvios de aprendizagem com maior eficácia.								
7.7	Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos.								
7.8	Promover e monitorar ações que visem alcançar as metas do IDEB diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal/estadual, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo em 50%, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Municípios.								
7.9	Acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da educação básica e do IDEB relativos às escolas do município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos, a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.								
7.10	Melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (PISA), tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções: <table border="1" data-bbox="1338 951 1768 1071"> <tr> <td>PISA</td> <td>2015</td> <td>2018</td> <td>2021</td> </tr> <tr> <td>Média dos resultados em Matemática, Leitura e Ciências.</td> <td>438</td> <td>455</td> <td>473</td> </tr> </table>	PISA	2015	2018	2021	Média dos resultados em Matemática, Leitura e Ciências.	438	455	473
PISA	2015	2018	2021						
Média dos resultados em Matemática, Leitura e Ciências.	438	455	473						
7.11	Desenvolver, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras, que garantam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem asseguradas, a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.								
7.12	Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades do estado e municípios, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.								
7.13	Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores, em banda larga de alta velocidade, e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno(a) nas escolas da rede pública estadual de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.								
7.14	Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros às escolas públicas da rede municipal, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.								
7.15	Ampliar programas e aprofundar, em regime de colaboração, ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de suplementação de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.								
7.16	Assegurar, a todas as escolas públicas de educação básica do campo, o acesso a esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos.								
7.17	Garantir, a todas as escolas públicas, o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios.								
7.18	Garantir, em cada edifício escolar, a acessibilidade às pessoas com deficiência.								
7.19	Prover, em regime de colaboração, equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar para as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias à universalização das bibliotecas e/ou salas de leitura nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.								
7.20	Colaborar com a União no objetivo de viabilizar, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação da lei do PNE, a implantação do Custo-Aluno-Qualidade inicial, como instrumento para a melhoria da qualidade do Ensino.								
7.21	Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas, bem como manter em regime de colaboração ações de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das escolas públicas e da Secretaria Municipal de Educação.								

7.22	Incentivar e fortalecer políticas de combate a qualquer forma de preconceito, opressão e violência na escola a respeito da diversidade de cada indivíduo, promovendo respeito a todas as pessoas independente de suas particularidades, a fim de promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade, em acordo com o disposto na Portaria Municipal nº 1242 de 20/06/2014.
7.23	Fortalecer, com apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
7.24	Assegurar o desenvolvimento dos conteúdos curriculares referentes à história e as culturas afro-brasileira e indígenas, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil, nos termos das Leis Federais nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008 e Lei Municipal nº 01/2010.
7.25	Ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais por meio da articulação da educação formal, educação popular e cidadã, família e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos.
7.26	Fortalecer a rede de apoio integral às famílias por meio da articulação dos programas educacionais, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
7.27	Garantir o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio da articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da
	saúde e da educação, visando prevenção, promoção e atenção à saúde e à integridade física, mental e emocional.
7.28	Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
7.29	Participar por adesão do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica, de forma que os resultados obtidos orientem as políticas públicas municipais e as práticas pedagógicas.
7.30	Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores (as) e a capacitação de professores (as), bibliotecários (as) e agentes da comunidade para atuar como mediadores (as) da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;
7.31	Participar por adesão do programa nacional de formação de professores e de estudantes para promover e consolidar política de preservação da memória nacional.
7.32	Regulamentar a educação básica oferecida pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.
7.33	Estabelecer políticas de estímulo e responsabilização do corpo docente, da direção e da comunidade escolar das escolas municipais, pelo cumprimento de suas respectivas atribuições, com vistas à melhoria do desempenho dos estudantes.

META Nº	ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 (DEZOITO) A 29 (VINTE E NOVE) ANOS
8	Elevar a escolaridade média da população de 18 anos (dezoito) a 29 anos (vinte e nove anos) de modo a alcançar, até o último ano de vigência deste plano, o mínimo de 12 anos de estudo, para as populações do campo, das regiões de menor escolaridade no município de Limeira, dos 25% mais pobres, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros, declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

	ESTRATÉGIAS DA META 8- ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 (DEZOITO) A 29 (VINTE E NOVE) ANOS
8.1	Institucionalizar, em parceria com a união e o estado, programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais.
8.2	Colaborar na implementação de políticas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.
8.3	Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio.
8.4	Buscar a expansão da oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação vinculadas ao sistema sindical que atuam no município, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede pública, para os segmentos populacionais considerados.

8.5	Efetivar, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na Rede Pública de Ensino.
8.6	Intensificar a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, promovendo ampla e continuada divulgação da Educação de Jovens e Adultos, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, capacitando os servidores públicos para esta ação.

META Nº	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO
9	Erradicar o analfabetismo absoluto da população com quinze anos ou mais e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência deste Plano Municipal de Educação.

	ESTRATÉGIAS DA META 9- ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO
9.1	Ampliar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos, em regime de colaboração com a união, o estado e a iniciativa privada, preferencialmente próximo a residência, ou oferecendo transporte escolar público, a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, garantindo a oferta da Educação de Jovens e Adultos, em especial do ciclo I, para a população do campo, áreas de assentamento e itinerantes.
9.2	Realizar, anualmente, mapeamento e outros estudos que permitam atualizar a estimativa da demanda e compreender as dificuldades encontradas pela Educação de Jovens e Adultos no programa de ação de busca ativa daqueles que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.
9.3	Ampliar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.
9.4	Divulgar benefícios de programas de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização.
9.5	Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos (EJA), com ampla divulgação utilizando recursos audiovisuais e meios de comunicação de massa, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil, bem como com outras secretarias de governo estadual e municipal.
9.6	Manter e ampliar a realização de avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade.
9.7	Ampliar programas suplementares de transporte e alimentação.
9.8	Articular as políticas de Educação de Jovens e Adultos com outras áreas como saúde, esporte, assistência social e cultura, fortalecendo o atendimento em rede.
9.9	Ofertar, de acordo com a demanda, educação de jovens e adultos, às pessoas privadas de liberdade, assegurando-se formação específica aos professores.
9.10	Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes.
9.11	Estabelecer parcerias que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensinos, para incentivar as ações de alfabetização e de Educação de Jovens e Adultos.
9.12	Incentivar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para estudantes com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população.
9.13	Oferecer cursos de alfabetização em parceria com as áreas da cultura, assistência social e esporte; 9.13.1 Investir na formação dos professores; 9.13.2 Inserir no currículo escolar o acesso à tecnologia educacional, atividades recreativas, culturais e esportivas e; 9.13.3 Valorizar o conhecimento e as experiências dos idosos, com a inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.
9.14	Sensibilizar interna e externamente, em parceria com a União, a Rede Estadual e a iniciativa privada, os agentes da educação em relação à modalidade de EJA como direito, garantindo vários modelos de atendimento para essa população.
9.15	Garantir o acesso e permanência dos estudantes da EJA, na alfabetização e sua continuidade nos Ensinos Fundamental e Médio, de maneira compartilhada, nas redes municipal e estadual de Ensino.
9.16	Propiciar metodologia específica para o trabalho com a EJA, visando à aceleração do processo de alfabetização e preparo para prosseguimento do processo de escolarização e o pleno exercício da cidadania.
9.17	Assegurar que o município, em regime de colaboração com os demais entes federados e entidades privadas, mantenha programas de atendimento e de formação, capacitação e habilitação de educadores de jovens e adultos, para atuar de acordo com o perfil deste alunado.
9.18	Implementar, na EJA, a formação contínua dos profissionais em educação, a partir de uma proposta conjunta das instituições de Educação Superior e Institutos de Pesquisa.

META Nº	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
10	Articular Políticas Públicas que favoreçam a oferta de matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.

ESTRATÉGIAS DA META 10- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
10.1	Fomentar, em regime de colaboração entre os entes federados e iniciativa privada, na Educação de Jovens e Adultos, ações voltadas à conclusão da Educação Básica e à formação profissional inicial.
10.2	Incentivar a ampliação de matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.
10.3	Fomentar a integração da Educação de Jovens e Adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes, de assentamentos, do campo e privadas de liberdade, inclusive na modalidade de Educação à Distância.
10.4	Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
10.5	Implantar programa municipal de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas municipais que atuam na Educação de Jovens e Adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.
10.6	Estimular a diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos.
10.7	Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada dos profissionais da educação da rede pública e privada que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional.
10.7	Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.
10.8	Colaborar na institucionalização de programas de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional.
10.9	Em regime de colaboração com a União e o Estado, orientar a expansão da oferta de Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores, conforme previsto nas Diretrizes Nacionais para Educação de Jovens e Adultos Privados de Liberdade.
10.10	Em regime de colaboração com a União e o Estado, implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

META Nº	EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
11	Articular com a União, o Estado e a rede privada a expansão das matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 50% da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS DA META11- EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO	
11.1	Fomentar e apoiar a expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio.
11.2	Fomentar e apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio concomitante na rede pública estadual de ensino.
11.3	Fomentar e apoiar a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional.
11.4	Apoiar o desenvolvimento do sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas.

11.5	Articular com a União, o Estado e as entidades privadas a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
11.6	Acompanhar a formação continuada dos profissionais da Educação do Ensino Médio, para atuarem na articulação com a Educação Profissional e Tecnológica.
11.7	Fomentar e apoiar a articulação entre os órgãos públicos, as escolas privadas e as organizações não governamentais que ofertam educação profissional, com o objetivo de melhorar as informações e ampliar a oferta de vagas.
11.8	Facilitar o acesso a cursos profissionalizantes realizados no sistema EAD - Ensino a distância, através de parcerias com o Sistema "S" - SESI, SENAI, SENAC.

META Nº	DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO SUPERIOR
12	Possibilitar à elevação da taxa bruta e líquida de matrícula na educação superior, bem como o aumento de programas de pesquisa e extensão, assegurada a qualidade da oferta e expansão das novas matrículas, no segmento público, com o estabelecimento de parcerias público-privadas.

ESTRATÉGIAS DA META 12- DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO SUPERIOR	
12.1	Estimular, entre as IES, a criação de programas que estabeleçam mecanismos para ocupar vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública e privada existente no município, com ênfase nas licenciaturas.
12.2	Estimular a ocupação de vagas no ensino superior, para IES privadas e IES públicas, mediante participação e fornecimento de dados para o mapeamento de demanda de cursos e número de egressos do ensino médio.
12.3	Incentivar o aumento da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas.
12.4	As IES assumem o compromisso de ampliar em, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária integrados com os órgãos e secretarias municipais, prioritariamente para as áreas de grande pertinência social.
12.5	Incentivar a participação da sociedade civil na criação e oferta de vagas para estágio como parte da formação na Educação Superior.
12.6	Fomentar estudos, grupos de estudos e pesquisas (rede de pesquisadores) que analisem a possibilidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País, da Região e do Município.
12.7	Fomentar e apoiar a oferta de formação de pessoal de nível Superior, considerando as necessidades do desenvolvimento social, econômico, cultural e humano do País, a inovação tecnológica, a melhoria da qualidade da Educação Básica e a redução das desigualdades sociais.
12.8	Fomentar a oferta de vagas nas IES públicas, mediante articulação com a União e o Estado, na captação de recursos.
12.9	Fomentar e reconhecer pesquisas que envolvam assuntos de interesse do município, assim como programas de extensão visando à integração entre a comunidade acadêmica e a população.
12.10	Empreender diligências junto ao governo estadual, visando à implantação completa da unidade da Unicamp neste município, incentivando os alunos do ensino médio e fundamental à inserção no ensino superior.
12.11	Garantir a continuidade da oferta e expansão do cursinho pré-vestibular municipal, com iniciativas próprias ou por meio de parcerias, ampliando a oferta de vagas àqueles que atendam aos critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº. 5.108, de 24 de maio de 2013 e suas alterações.

META Nº	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO SUPERIOR
13	Contribuir com os governos Federal e Estadual para elevar a qualidade da Educação Superior atendendo solicitações de parcerias que possam ampliar a atuação de mestres e doutores nas Instituições de Ensino Superior (IES) e uma formação interdimensional do aluno.

ESTRATÉGIAS DA META13- QUALIDADE NA EDUCAÇÃO SUPERIOR	
13.1	Incentivar as IES a elaborar sistema de acompanhamento da atuação dos profissionais formados em seus cursos.
13.2	Estabelecer parcerias entre as IES públicas e privadas e os Sistemas Públicos de Educação Básica, visando ao debate e a articulação de ações que melhorem a qualidade de ensinos de Licenciaturas garantindo a formação adequada dos profissionais que atuarão na Educação Básica.
13.3	As IES se comprometem a promover a formação inicial e continuada dos profissionais técnico-administrativos da Educação Superior.
13.4	Manter convênios entre as Instituições de Ensino Superior públicas e privadas e com o MEC para a implementação de programas de segunda licenciaturas aos profissionais da Rede Pública Municipal.
13.5	Estimular parcerias entre IES e Município para desenvolver projetos sociais, culturais, esportivos e comunitários, visando à formação interdimensional do aluno e a aproximação entre a comunidade acadêmica e a população.

META Nº	PROGRAMAS DE PÓS- GRADUAÇÃO STRICTU SENSU
14	Monitorar o aumento de oferecimento de programas de pós-graduação <i>strictu sensu</i> nas IES que atendem o município

ESTRATÉGIAS DA META 14- GRADUAÇÃO STRICTU SENSU	
14.1	Colaborar com as IES na busca de financiamento e apoio na formação <i>strictu sensu</i> de professores da educação básica, por meio de agências oficiais.
14.2	Colaborar no intercâmbio científico e tecnológico, estadual, nacional e internacional, entre as instituições de Ensino, pesquisa e extensão, e Públicas e Privadas, criando a possibilidade de se estabelecer uma rede local de saberes.
14.3	Implementar ações para redução de desigualdades étnico-raciais e regionais, com o fim de favorecer o acesso das populações do campo à programas de mestrado e doutorado.
14.4	Considerando que Limeira representa 0,2% da população nacional, monitorar para que nesta cidade atinja titulação anual de 120 mestres e 50 doutores, e manter a proporção com o PNE.
14.5	Fomentar e promover a formação <i>strictu sensu</i> para professores da educação básica a partir de convênio com IES públicas e privadas estabelecidas no município.

META Nº	FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO
15	Participar por adesão, em regime de colaboração com a União e o Estado, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, das políticas nacional e estadual de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS DA META 15- FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO	
15.1	Diagnosticar as necessidades de formação de profissionais da educação no município e a capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado e Município, definindo obrigações recíprocas entre os participantes.
15.2	Incentivar, em colaboração com os demais sistemas de Ensino, a oferta de programas permanentes e regulares de formação continuada para aperfeiçoamento profissional, inclusive em nível de pós-graduação.
15.3	Estimular a matrícula dos profissionais da educação em cursos de formação inicial e continuada, inclusive em nível de pós-graduação, ofertados em plataforma eletrônica.
15.4	Ampliar programas de melhoria das condições dos estágios profissionais no município, visando à articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica.
15.5	Estimular a matrícula dos profissionais da educação em programas específicos de formação para as escolas do campo e para a educação especial.
15.6	Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos(as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério.
15.7	Manter incentivos de progressão por qualificação do trabalho profissional, a partir da titulação e da habilitação profissional.
15.8	Participar, por adesão, de política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados.
15.9	Incentivar o desenvolvimento de modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

META Nº	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO
16	Incentivar a formação em nível de pós-graduação, 100% (cem por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas, currículo e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS DA META 15- FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO	
16.1	Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Município.

16.2	Aderir ao programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.
16.3	Incentivar a consulta aos portais eletrônicos nacional e estadual, e criar o portal eletrônico municipal para subsidiar a atuação dos professores da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.
16.4	Incentivar a utilização da oferta de bolsas de estudo para pós-graduação pelos professores e demais profissionais da educação básica.
16.5	Fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica do município, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

META Nº	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
17	Valorizar os profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Educação Básica, de forma a equiparar seu rendimento médio, ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, observada a Lei Complementar 101/2000, até o final do sexto ano de vigência do PME.

ESTRATÉGIAS DA META 17- FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
17.1	Garantir, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com as entidades e sindicatos representativas do magistério, o acompanhamento da evolução salarial dos profissionais do magistério público do município.
17.2	Manter e aprimorar, no âmbito do Município, Plano de Carreira para os profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.
17.3	Promover a adequada organização escolar garantindo a relação numérica professor estudante, conforme parâmetros já estabelecidos em cada nível de ensino.
17.4	Manter estratégias e ações para assegurar o acesso dos profissionais da educação ao atendimento médico de qualidade.
17.5	Implementar a política e a formação dos profissionais que atuam no sistema público municipal de educação na mediação de conflitos.
17.6	Manter a diferenciação dos vencimentos ou salários iniciais da carreira dos profissionais da educação escolar básica por titulação, entre os habilitados em nível médio e os habilitados em nível superior e pós-graduação.
17.7	As vantagens decorrentes dos cargos ocupados pelos Profissionais da Educação deverão acompanhar as vantagens oferecidas aos demais profissionais com escolaridade equivalente, respeitadas suas especificidades.

META Nº	PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL
18	Aprimorar o plano de Carreira dos (as) profissionais da Educação Básica Municipal.

ESTRATÉGIAS DA META 18- PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	
18.1	Cumprir o Plano de Carreira para os Profissionais da Educação.
18.2	Fazer constar nos planos de carreira as atribuições e competências dos respectivos cargos e funções dos profissionais da educação básica municipal.
18.3	Prever, nos Planos de Carreira dos profissionais do município incentivos para aprimoramento profissional, inclusive em nível de pós-graduação <i>strictu sensu</i> , desde que em sua área de atuação.
18.4	Manter e aperfeiçoar anualmente, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, em regime de colaboração, o censo dos(as) profissionais da educação básica e de outros segmentos que não os do magistério.
18.5	Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação do Sistema Municipal de Ensino, para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação e implementação do Plano de Carreira.
18.6	Estabelecer, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, critérios objetivos para a movimentação dos profissionais entre unidades de classificação, tendo como base os interesses da aprendizagem dos estudantes.

META Nº	GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
19	Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, após a aprovação do PME, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito, desempenho e responsabilização e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União, Estado e Município para tanto.

ESTRATÉGIAS DA META 19- GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
19.1	Garantir que o provimento do cargo de Diretor e Agente de Desenvolvimento Educacional (Supervisor de Ensino) das Escolas Públicas da Rede Municipal ocorra mediante concurso público de provas e títulos, conforme Constituição Federal, para aqueles que tenham a docência como pré-requisito.
19.2	Instituir, em parceria com a União e Estado, programas municipais de apoio e formação aos (às) conselheiros(as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos Conselho Municipal de Educação, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos(as) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, visando ao bom desempenho de suas funções.
19.3	Instituir fóruns permanentes de educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste Plano Municipal de Educação, de modo a tomar decisões coletivamente e com ampla discussão envolvendo profissionais da educação, alunos (as), comunidade.
19.4	Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando na rede municipal espaços adequados e condições de funcionamento, nas escolas, fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.
19.5	Fortalecer os conselhos escolares e conselhos municipais de educação, por meio de programas de formação, assegurando-lhes condições de funcionamento autônomo a fim de que possam atuar como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional.
19.6	Garantir que a formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares e regimentos escolares, ocorra com a ampla participação dos profissionais da educação, alunos, seus familiares e comunidade local.
19.7	Assegurar ampla participação da comunidade escolar (pais e ou responsáveis, professores, alunos, funcionários e gestores) na avaliação de docentes e gestores escolares.
19.8	Criar pesquisa anual, a ser respondida pelos pais dos alunos, a fim de avaliar de forma objetiva e criteriosa, o funcionamento da unidade escolar, professor e demais profissionais, dando ampla divulgação e informação sobre o objetivo desta pesquisa, que vise a melhoria das condições de ensino. Pesquisa a ser disponibilizada em papel, na escola, e em forma digital, para resposta dos pais de forma anônima.
19.9	Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino e nos órgãos centrais da Educação no município.
19.10	Aderir a programas nacionais de formação de gestores educacionais, participando de provas específicas, cujos resultados possam ser utilizados como critério para provimento de cargo, naquilo que couber.
19.11	Estabelecer política de avaliação permanente dos gestores educacionais, visando ao aprimoramento da Gestão Democrática na Rede Municipal de Ensino.
19.12	Criar mecanismos de fortalecimento dos conselhos escolares com eleições claras, ampla divulgação e acompanhamento por agente externo, que garanta a efetiva participação de toda a comunidade escolar.

META Nº	FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
20	Discutir e apresentar propostas de alteração no sistema tributário nacional, estadual e municipal que permitam maior disponibilização de recursos para a Educação e assegurem maior justiça social, aplicando de forma eficiente, eficaz, efetiva e transparente os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do Ensino.

ESTRATÉGIAS DA META 20- FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA	
20.1	Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, no município, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1o do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal do município, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional. 20.1.1 Gerenciar os recursos por meio de: políticas de atração para aumento e/ou manutenção da captação de recursos; ferramentas de gestão e controle; 20.1.2 Reorganizar os espaços físicos das escolas municipais, otimizando sua ocupação; 20.1.3 Ampliar o número de salas de aulas nas escolas municipais onde houver área suficiente, para otimizar as estruturas administrativas, onde a demanda indicar necessidade. 20.1.4 Avaliar o atendimento quantitativo e a viabilidade financeira das unidades escolares municipais; 20.1.5 Adequar a legislação municipal de modo que seja permitido ocupar racionalmente o espaço físico das escolas em relação às quantidades de alunos; 20.1.6 Construir novas unidades escolares por meio da captação de recursos federais e estaduais; 20.1.7 Estabelecer parcerias com outras redes de ensino, para atendimento da demanda.

20.2	Em ação conjunta com outras instâncias do governo municipal, desenvolver estudos para alteração do sistema tributário. 20.2.1 Aprimorar o Sistema Administrativo e Tributário Municipal; 20.2.2 Implementar programas de modernização administrativa e tributária viabilizada pela captação de recursos ou financiamento; 20.2.3 Discutir e apresentar proposta para aprimoramento da legislação tributária municipal, de modo a garantir os percentuais da Educação em casos de isenção fiscal; 20.2.4 Estabelecer parcerias público-privadas para aumentar o investimento e incentivar uma nova fonte de captação de recursos; 20.2.5 Capacitar as instituições auxiliares da gestão escolar a fim de promover a gestão democrática e participativa dos recursos financeiros advindos de programas e fundos.
20.3	Aplicar progressivamente recursos em manutenção e desenvolvimento do Ensino básico municipal e na remuneração dos profissionais da educação do município, tendo em vista a Lei de Responsabilidades Fiscal. 20.3.1 Reorganizar, redistribuir e qualificar os profissionais da Educação, de acordo com as necessidades da Rede Pública Municipal. 20.3.2 Revisar o Estatuto e Plano de Carreira dos profissionais do Magistério a fim de equacionar as necessidades da rede aos recursos financeiros disponíveis.
20.4	Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios.
20.5	Defender que os recursos vinculados nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, para a manutenção e desenvolvimento do ensino, sejam acrescidos da parcela de participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos.

ANEXO

Moção de apelo aos nobres vereadores para que votem favoráveis ao texto, na íntegra, do Plano Municipal de Educação

Considerando o debate democrático constituído amplamente pela sociedade;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação constituiu Comissão conjunta com o Conselho Municipal de Educação e entidades de classe ligadas à Educação para elaborar o texto base em conformidade ao texto do Plano Nacional de Educação;

Considerando que a sociedade teve tempo hábil para consulta pública ao texto base, estudo e elaboração de novas propostas;

Considerando que todas as propostas e estratégias foram compiladas pela Comissão, visando o bom acompanhamento dos trabalhos nas plenárias realizadas;

Considerando que foram inscritos 259 delegados, representando diversos segmentos da sociedade limeirense, a saber entidades de classe, religiosas; gestores, professores e alunos das escolas públicas e privadas de todos os níveis de ensino do município, poder público, coletivos, pais de alunos, conselheiros municipais, secretaria municipal de educação, diretoria regional de ensino e população;

Considerando que os trabalhos ocorreram de forma democrática com debates e votação;

Nós delegados presentes na Conferência, conclamamos e esperamos que os nobres edis considerem todo o trabalho realizado de forma amplamente divulgada e com vasta representatividade, acatem na íntegra o texto do Plano Municipal de Educação, respeitando a vontade dos presentes.

MT - SEDES**Departamento de Desenvolvimento Institucional e Tecnológico - DDIT**

Planilha de Cálculo Tarifário para Transporte Urbano

PLANILHA TARIFÁRIA - Base: Agosto/15

Empresa/Cidade-Data Referência: SISTEMA URBANO DE LIMEIRA
 Nome do Arquivo (Até 8 Dígitos): LIMEIRA

A. PREÇOS E SALÁRIOS

	Valor							
A1. Combustível (R\$/l)	2,49							
A2. Rodagem (R\$/unidade)		Pneu	Recapagem	Câmara Ar	Protetor	V. Útil (km)	Nº Recap.	
Leve		1.256,04	350,00			105.000	2,0	
Pesado								
Especial								
A3. Veículos (R\$/unidade)		Chassi	Carroceria					Lim. Inferior
Leve		152.500,00	124.000,00					Lim. Superior
Pesado								V.Útil Diag.
Especial								70.000
								92.000
								Radial
								85.000
								125.000
								Recap. Diag.
								2,5
								3,5
								Radial
								2,0
								3,0
A4. Salário Médio (R\$/mês)	Valor							
Motorista	1.905,36							
Cobrador	1.145,18							
Fiscal / Despachante	1.589,53							
A5. Benefício Total (R\$/mês)	526.243,56							
A6. Remuneração Diretoria (R\$/mês)	7.560,00							
A7. Despesas (R\$/ano)	Valor							
Seguro Resp.Civil da Frota Total	153.809,28							
Seguro Obrigatório por Veículo	468,74							
IPVA da Frota Total	0,00							

B. DADOS OPERACIONAIS

B1. Passageiros Transp. (média 12 meses)	Pass./mês	%
Com Desconto (x%)	1.764.740	x = 38,95
Sem Desconto		
Passageiro Equivalente	1.077.428	

B2. Frota (veículos)

Ano/Mod Carroceria	Faixa Etária (anos)	Veículo Tipo Leve		Veículo Tipo Pesado		Veículo Tipo Especial		Frota Total
		Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	
	0	37	37					37
	1	18	18					18
	2							0
	3							0
	4	19	19					19
	5	21	21					21
	6	21	21					21
	7	21	21					21
	8							0
	9	1	1					1
	10							0
	11							0
	12							0
	Frota Total	138	138	0	0	0	0	138
	Fr. Reserva	10						10
	Fr. Operante	128		0		0		128

B3. Quilometragem Percorrida (km/mês)	km/mês	Idade Média	Chassi	Carroceria
Produtiva (média 12 meses)	882.745,00	Leve	3,4855	3,9855
Improdutiva		Pesado	0,0000	0,0000
Total	882.745,00	Especial	0,0000	0,0000
		Total	3,4855	3,9855

B4. Percurso Médio Mensal	
PMM (km/veíc. x mês)	6.896,45

B5. Índice de Passageiros Equivalentes	
IPKe (Pass./km)	1,2205

MT - SEDES**Departamento de Desenvolvimento Institucional e Tecnológico - DDIT**

Planilha de Cálculo Tarifário para Transporte Urbano

C. CUSTO VARIÁVEL

					Coef. Consumo (l/km)	
					Lim. Inferior	Lim. Superior
C1. Combustível						
	Coef.(l/km)			RS/km		
Leve	0,3800			0,9463	0,35	0,39
Pesado				0,0000	0,45	0,50
Especial				0,0000	0,53	0,65
C2. Lubrificantes						
	Coef.(l/km)			RS/km	Coef. Cons. Equiv. (l/km)	
	0,0500			0,1245	0,04	0,06
C3. Rodagem						
	Pneu	Recapagem	Câm.de Ar	Protetor	RS/km	
Leve	7.536,24	4.200,00	0,00	0,00	0,1118	
Pesado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	
Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	
C4. Peças e Acessórios						
	Coef. Cons.			RS/km	Total(RS/km)	Coef. Cons.(%/Preço Veíc.)
Leve	0,0083			0,3328	1,5154	Lim. Inferior
Pesado	0,0083			0,0000	0,0000	Lim. Superior
Especial	0,0083			0,0000	0,0000	0,0033
						0,0083

D. CUSTO FIXO**D1. Custo de Capital (Depreciação e Remuneração)**

	Leve	Pesado	Especial
Preço Veículo com Rodagem (R\$)	276.500,00	0,00	0,00
Preço Veículo Menos Rodagem (R\$)	268.963,76	0,00	0,00
Vida Economicamente Útil (anos)	7	7	7
Valor Residual (%)	20,00	20,00	20,00
Taxa de Juros (%)	12,00		

Fator de Depreciação / Remuneração Anual por Tipo de Veículo

Faixa Etária (anos)	Veículo Leve			Veículo Pesado			Veículo Especial		
	Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração	
	Coeficiente	Coef.Acumul.	Fator Remun.	Coeficiente	Coef. Acumul.	Fator Remun.	Coeficiente	Coef. Acumul.	Fator Remun.
0 - 1	0,200000	0,200000	0,120000	0,200000	0,200000	0,120000	0,200000	0,200000	0,120000
1 - 2	0,171429	0,371429	0,096000	0,171429	0,371429	0,096000	0,171429	0,371429	0,096000
2 - 3	0,142857	0,514286	0,075429	0,142857	0,514286	0,075429	0,142857	0,514286	0,075429
3 - 4	0,114286	0,628571	0,058286	0,114286	0,628571	0,058286	0,114286	0,628571	0,058286
4 - 5	0,085714	0,714286	0,044571	0,085714	0,714286	0,044571	0,085714	0,714286	0,044571
5 - 6	0,057143	0,771429	0,034286	0,057143	0,771429	0,034286	0,057143	0,771429	0,034286
6 - 7	0,028571	0,800000	0,027429	0,028571	0,800000	0,027429	0,028571	0,800000	0,027429
7 - 8	0,000000	0,800000	0,024000	0,000000	0,800000	0,024000	0,000000	0,800000	0,024000
8 - 9	0,000000	0,800000	0,024000	0,000000	0,800000	0,024000	0,000000	0,800000	0,024000
9 - 10	0,000000	0,800000	0,024000	0,000000	0,800000	0,024000	0,000000	0,800000	0,024000
10 - 11	0,000000	0,800000	0,024000	0,000000	0,800000	0,024000	0,000000	0,800000	0,024000
11 - 12	0,000000	0,800000	0,024000	0,000000	0,800000	0,024000	0,000000	0,800000	0,024000
+ de 12	0,000000	0,800000	0,024000	0,000000	0,800000	0,024000	0,000000	0,800000	0,024000

Custo de Capital (Depreciação e Remuneração) por Tipo de Veículo

Depreciação / Remuneração	Depreciação			Remuneração		
	Leve	Pesado	Especial	Leve	Pesado	Especial
Coeficiente Anual	13,91	0,00	0,00	8,84	0,00	0,00
Anual da Frota (R\$/ano)	3.742.438,60	0,00	0,00	2.377.332,25	0,00	0,00
Anual por Veículo (R\$/v./ano)	27.119,12	0,00	0,00	17.227,05	0,00	0,00
Mensal por Veículo (R\$/v./mês)	2.259,93	0,00	0,00	1.435,59	0,00	0,00
Máquinas Inst. Equipam. (R\$/v./mês)	27,65	0,00	0,00	110,60	0,00	0,00
Almoxarifado (R\$/v./mês)	-	-	-	82,95	0,00	0,00
Total (R\$/v./mês)	2.287,58	0,00	0,00	1.629,14	0,00	0,00

MT - SEDES**Departamento de Desenvolvimento Institucional e Tecnológico - DDIT**

Planilha de Cálculo Tarifário para Transporte Urbano

D2. Despesas com Pessoal

	Enc.Soc.(%)	Fator Utiliz.	R\$/v.mês	
Pessoal de Operação				
Motorista	40,16	2,74	7.317,31	(Operação)
Cobrador	40,16	2,74	4.397,93	R\$/v.mês
Fiscal / Despachante	40,16	0,50	1.113,94	12.829,19
				(Oper.+Manut.)
	Coeficiente		R\$/v.mês	R\$/v.mês
Pessoal de Manutenção	0,1500		1.924,38	14.753,57
Pessoal Administrativo	0,1300		1.667,79	
Benefícios			4111,28	
Remuneração da Diretoria			59,06	

Fator de Utilização	
Lim. Inferior	Lim. Superior
2,20	2,80
2,20	2,80
0,20	0,50
Coef. (% / Pessoal Oper.)	
Lim. Inferior	Lim. Superior
0,12	0,15
0,08	0,13

Man

D3. Despesas Administrativas

	Coeficiente	R\$/v.mês
Despesas Gerais	0,00330	912,45
Seguro Responsabilidade Civil		92,88
Seguro Obrigatório		39,06
IPVA		0,00

Coef. (% / Preço Veíc.Leve)	
Lim. Inferior	Lim. Superior
0,00167	0,00333

E. TRIBUTOS

	%	R\$/km
E1. Soma das Alíquotas Sobre a Receita	9,00	0,5219

F. CÁLCULO DA TARIFA

	Ponderado R\$/v./mês	R\$/mês	R\$/km	% Custo	% Total	% Tot.c/Trib.
F1. Custo Variável						
Combustível			0,9463	62,45	17,93	16,32
Lubrificantes			0,1245	8,22	2,36	2,15
Rodagem			0,1118	7,38	2,12	1,93
Peças e Acessórios			0,3328	21,96	6,31	5,74
Custo Variável Total			1,5154	100,00	28,72	26,13

F2. Custo Fixo

Depreciação	2.287,58	315.685,58	0,3576	9,51	6,78	6,17
Veículos	2.259,93	311.869,88	0,3533	9,39	6,70	6,09
Máq. Instal. e Equipam.	27,65	3.815,70	0,0043	0,11	0,08	0,07
Remuneração	1.629,14	224.820,92	0,2547	6,77	4,83	4,39
Veículos	1.435,59	198.111,02	0,2244	5,97	4,25	3,87
Máq. Instal. e Equipam.	110,60	15.262,80	0,0173	0,46	0,33	0,30
Almoxarifado	82,95	11.447,10	0,0130	0,34	0,25	0,22
Despesas com Pessoal	20.591,70	2.635.737,66	2,9858	79,38	56,58	51,49
Operação	12.829,19	1.642.136,02	1,8603	49,46	35,25	32,08
Manutenção	1.924,38	246.320,40	0,2790	7,42	5,29	4,81
Administrativo	1.667,79	213.477,68	0,2418	6,43	4,58	4,17
Benefícios	4.111,28	526.243,56	0,5961	15,85	11,30	10,28
Remuneração Diretoria	59,06	7.560,00	0,0086	0,23	0,16	0,15
Desp. Administrativas	1.044,39	144.126,05	0,1633	4,34	3,09	2,82
Gerais	912,45	125.918,10	0,1426	3,79	2,70	2,46
Seguro Resp. Civil	92,88	12.817,44	0,0145	0,39	0,28	0,25
Seguro Obrigatório	39,06	5.390,51	0,0061	0,16	0,12	0,11
IPVA	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00
Custo Fixo Total	25.552,81	3.320.370,22	3,7614	100,00	71,28	64,87

F3. Custo Total 5,2768 100,00 91,00

F4. Custo Total c/Tributos 5,7987 9,00

100,00

F5. Tarifa de Remuneração **RS 4,7509**

**PORTARIA Nº 1.243, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015.**

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

RESOLVE:

A) Substituir um Grupo de Trabalho para desenvolver estudo de atualização e revisão da legislação tributária e fiscal, preparando anteprojeto de lei possibilitando a criação do Conselho Municipal de Tributos, composto pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda

Antonio Marcos Laurito
Ademir Fernando Pegoraro

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação

Marcelo Bueno dos Reis

Representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Richard Paes Lyra Junior

B) Designar para a função de Coordenador o Sr. Antonio Marcos Laurito.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH - Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

MARCO AURÉLIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR

Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.244, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015.**

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto na alínea "b" do art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 362, de 5 de setembro de 2013, que criou a Comissão Permanente de Recebimento Provisório e Definitivo de Obras e Serviços de Engenharia no âmbito deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Engenheiros **José Geraldo Bassan**, **José Roberto Ferrari** e **Dagoberto de Campos Guidi**, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Permanente de Recebimento Provisório e Definitivo de Obras e Serviços de Engenharia, sendo que na ausência destes, por qualquer motivo, ficam designados como suplentes, respectivamente os servidores Engenheiros **Osmar Rodrigues da Silva** e **Paulo Henrique de Oliveira Júnior**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2.578, de 5 de setembro de 2013.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH - Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

MARCO AURÉLIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR

Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.245, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015.**

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta no Processo Administrativo nº 21.151/2015,

RESOLVE:

A) Designar à **Comissão de Sindicância**, constituída pela Portaria nº 718, de 21 de maio de 2015, cujos membros são: 1. Dr. Leonardo Marcio, Procurador Jurídico, registro funcional nº 784702; 2. Sr. José Alexandre Mazzer, Arquiteto, registro funcional nº 698474; e 3. Sr^{da}. Gabriela Alves, Técnico em Geomática, registro funcional nº 722146, sob a presidência do primeiro, compondo, ainda, como suplentes: 4. Sr^a. Lethusa Venturini Perissoto, Arquiteto, registro funcional nº 725641; e 5. Sr^a. Marlete Silva Rodrigues, Auxiliar Administrativo, registro funcional nº 711489, que atuarão em caso de impedimento dos primeiros, a apuração de eventual responsabilidade na infração de trânsito referente ao AIT nº N297854-1, emitido em 2/3/2015 e encartado à folha 3 do Processo Administrativo nº 21.151/2015, referente ao Veículo Oficial modelo VW/Voyage 1.6, Placa EHE-0917, Prefixo 140, consistente na não identificação em tempo hábil do condutor responsável; apurando, ainda, quaisquer outros fatos conexos a esses e averiguando eventual responsabilidade de servidores municipais, subsidiando providências em torno de situações que indiquem irregularidades no serviço público, pontos de vulnerabilidade ou de falhas no controle da Administração Pública, decidindo, ao final, quais as medidas que deverão ser tomadas por esta Administração Pública.

B) Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

C) A presente Comissão está instalada no Centro de Formação do Professor, Sala 91, localizada na Rua João Kuhl Filho s/nº, Vila São João - Secretaria Municipal de Educação.

D) O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

E) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH - Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

MARCO AURÉLIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR

Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.246, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015.**

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta no Processo Administrativo nº 35.821/2015,

RESOLVE:

A) Designar à **Comissão de Sindicância Investigativa**, constituída pela Portaria nº 1.808, de 15 de maio de 2013, alterada pela Portaria nº 445, de 26 de março de 2015, cujos membros são: 1. Sr. Nerivaldo Luis Pereira, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 633062; 2. Sr. Everton José Rodrigues, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 701807; e 3. Sr. Gilson Benedito de Oliveira, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 665088, sob a presidência do primeiro, compondo, ainda, como suplentes: 4. Sr. Alceu Aparecido Costa Moreira, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 626651; 5. Sr^a. Helena Regina Teixeira, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 703311; e 6. Sr^a. Vera Lucia Caçado, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 633178, que atuarão em caso de impedimento dos primeiros, a apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 35.821/2015, no qual consta denúncia do servidor M. R. de C., registro funcional nº 670031, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, dando conta de eventuais atitudes irregulares praticadas contra ele pelos servidores efetivos, A. A. G. de O., registro funcional nº 692433, Gerente Operacional de Segurança Rural, e J. M. C., registro funcional nº 698601, Diretor de Segurança Pública e Prevenção à Violência, ambos lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, acerca de hipotética "perseguição funcional", em razão de, em tese, estes últimos estarem impedindo que o denunciante exerça sua função no grupamento da Ronda Ostensiva Municipal (ROMU), bem como alterando sua escala no serviço motorizado, designando-o para trabalhar em setores isolados, os quais apresentam risco a sua segurança; apurando, ainda, quaisquer outros fatos conexos a esses e averiguando eventual responsabilidade de servidores municipais, subsidiando providências em torno de situações que indiquem irregularidades no serviço público, pontos de vulnerabilidade ou de falhas no controle da Administração Pública, decidindo, ao final, quais as medidas que deverão ser tomadas por esta Administração Pública.

B) Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

C) A presente Comissão deverá ser instalada em uma das salas da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Limeira.

D) O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

E) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH - Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

MARCO AURÉLIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR

Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.252, DE 4 DE SETEMBRO DE 2015.**

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta no Processo Administrativo nº 39.454/2015,

RESOLVE:

A) Designar à **Comissão de Sindicância**, constituída pela Portaria nº 718, de 21 de maio de 2015, cujos membros são: 1. Dr. Leonardo Marcio, Procurador Jurídico, registro funcional nº 784702; 2. Sr. José Alexandre Mazzer, Arquiteto, registro funcional nº 698474; e 3. Sr^{da}. Gabriela Alves, Técnico em Geomática, registro funcional nº 722146, sob a presidência do primeiro, compondo, ainda, como suplentes: 4. Sr^a. Lethusa Venturini Perissoto, Arquiteto, registro funcional nº 725641; e 5. Sr^a. Marlete Silva Rodrigues, Auxiliar Administrativo, registro funcional nº 711489, que atuarão em caso de impedimento dos primeiros, a apuração de eventual responsabilidade nos fatos narrados no Processo Administrativo nº 39.454/2015, onde consta decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos da Tomada de Contas nº 000648/010/07, julgando irregulares a Tomada de Preços nº 02/2006 e o respectivo contrato, bem como ilegais os atos determinativos das despesas decorrentes, referentes a contrato firmado com a empresa TSP Empreendimentos e Construções Ltda., relativos à execução de serviços de reparos em passeios públicos, guias, sarjetas e cambotas de árvores em diversos logradouros do Município; apurando, ainda, quaisquer outros fatos conexos a esses e averiguando eventual responsabilidade de servidores municipais, subsidiando providências em torno de situações que indiquem irregularidades no serviço público, pontos de vulnerabilidade ou de falhas no controle da Administração Pública, decidindo, ao final, quais as medidas que deverão ser tomadas por esta Administração Pública.

B) Estabelecer que, uma vez concluída a etapa investigatória e identificada falta funcional, com apontamento de autoria, seja formalizada a acusação, em Termo de Indicação, tomando o expediente caráter processual, assegurando-se ao funcionário o exercício das garantias inerentes à defesa; ou, constituindo a falta uma infração grave, sejam os autos relatados e conclusos à autoridade competente para a instauração do competente processo administrativo disciplinar.

C) Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

D) A presente Comissão está instalada no Centro de Formação do Professor, Sala 91, localizado na Rua João Kuhl Filho s/nº, Vila São João - Secretaria Municipal de Educação.

E) O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

F) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH - Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

MARCO AURÉLIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR

Chefe de Gabinete

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Limeira
R. Boa Morte, 661 - Centro - Limeira/SP - CEP: 13480-181
Fone/Fax: (19) 3442-5000 — E-mail: limeira3cv@tjsp.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE SULINA MARIA DA CONCEIÇÃO, REQUERIDO POR HELENA MARIA DE FREITAS - PROCESSO Nº0014399-30.2012.8.26.0320.

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Limeira, Estado de São Paulo, Dr. Mario Sérgio Menezes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em **16/04/2015**, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **SULINA MARIA DA CONCEIÇÃO**, CPF 234.929.348-38, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como **CURADORA**, em caráter **DEFINITIVO**, a Sra. **HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO**. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Limeira, aos 13 de agosto de 2015.

INSCRIÇÕES 2016

de 08/09 a 25/09

Educação Infantil - Maternal II, Pré I, Pré II
Nascidos entre: 01/04/2010 e 31/03/2013

Documentos necessários:

Certidão de nascimento • Carteira de vacinação • Comprovante de endereço

Observação: os alunos da rede municipal 2015 já estão inscritos.

